



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1993

GOIÂNIA, 23 DE JUNHO DE 1993 - QUARTA-FEIRA

Nº 1.032

### SECRETARIAS - AUTARQUIAS - FUNDAÇÕES - COMPANHIAS

Prefeito de Goiânia

**Darci Accorsi**

Secretário do Governo Municipal

**Valdi Camarcio Bezerra**

Chefia de Gabinete do Prefeito

**Horácio Antunes de Sant'ana Júnior**

Procuradoria Geral do Município

**Oswaldo de Alencar Rocha**

Auditoria Geral do Município

**Jeovalter Correia Santos**

Secretaria Especial

**Eurides Mendes da Cunha**

Secretaria Extraordinária

**Carlos Eurico de Camargo Alves**

Assessoria Legislativa

**Aridê Augusto de Brito**

Assessoria Especial do Prefeito

**Luis Gonzaga Contart**

**Carlos Maranhão Gomes de Sá**

**Gláucia Maria Teodoro dos Reis**

**José Carlos Xavier**

**Antonio Carlos Moura**

**Voleide da Mota Ribeiro**

Secretaria das Comunicações Sociais

**Juscelino Kubitscheck Gomes da Silva**

Secretaria de Finanças

**Cairo Antonio Vieira Peixoto**

Secretaria da Administração

**Mauro Campos Neto**

Secretaria da Educação

**Mindê Badauy de Menezes**

Secretaria de Ação Urbana

**Auréllo Augusto Pugliese**

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

**Fábio Tokarski**

Secretaria Municipal de Saúde

**Déo Costa Ramos**

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

**Luis Alberto Gomes de Oliveira**

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

**Osmar Pires Martins Júnior**

Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

**Kleber Branquinho Adorno**

Departamento de Estradas do Município

**Júlio César Costa**

Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário

**Lucide Verônica Sauthier Accorsi**

Instituto de Planejamento Municipal

**Paulo Souza Neto**

Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos

**Fausto Jaime**

Superintendência Municipal de Trânsito

**André Luiz Montelro da Silva**

Parque Zoológico de Goiânia

**Hermes Rodrigues Gomes**

Parque Mutirama de Goiânia

**Alcides Alves Perelra**

### SUMÁRIO

LEIS .....	PÁG. 1
DECRETOS .....	PÁG. 2
PORTARIAS .....	PÁG. 21
CONTRATO .....	PÁG. 21
EXTRATO DE TERMO ADITIVO .....	PÁG. 22
EXTRATO DE CONTRATO .....	PÁG. 23
EXTRATO DE CONTRATO SOCIAL .....	PÁG. 23
TERMO DE ACORDO .....	PÁG. 23
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	PÁG. 24
INTIMAÇÃO .....	PÁG. 24
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS .....	PÁG. 25
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO .....	PÁG. 25
ESTATUTO .....	PÁG. 27

## LEIS

**LEI Nº 7.198,  
DE 01 DE JUNHO DE 1993**

"Declara de Utilidade Pública a entidade que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PRÓ-MELHORAMENTOS DO ALTO DA GLÓRIA - APROMAG,

entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
**CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO**  
**MAURO CAMPOS NETO**  
**AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE**  
**DÉO COSTA RAMOS**  
**OSMAR PIRES MARTINS JÚNIOR**

**FÁBIO TOKARSKI**

**LUIZ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA**  
**MINDÊ BADAUY DE MENEZES**  
**KLEBER BRANQUINHO ADORNO**  
**JUSCELINO KUBITSCHECK GOMES DA SILVA**  
Secretários Municipais

**LEI Nº 7.199,  
DE 01 DE JUNHO DE 1993.**

"Declara de Utilidade a Associação dos Mofadores da VI e VII Etapas do Conjunto Vera Cruz".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para todos os efeitos legais, a Associação dos Moradores da VI e VII Etapas do Conjunto Vera Cruz, com sede nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
**CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO**  
**MAURO CAMPOS NETO**  
**AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE**  
**DÉO COSTA RAMOS**  
**OSMAR PIRES MARTINS JÚNIOR**  
**FÁBIO TOKARSKI**  
**LUIZ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA**  
**MINDÉ BADAUY DE MENEZES**  
**KLEBER BRANQUINHO ADORNO**  
**JUSCELINO KUBISTCHECK GOMES DA SILVA**  
Secretários Municipais

**LEI Nº 7.200,**  
**DE 01 DE JUNHO DE 1993**

"Considera de Utilidade Pública a Sociedade Goiana de Pecuária e Agricultura - SGPA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a SOCIEDADE GOIANA DE PECUÁRIA E AGRICULTURA - SGPA, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
**CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO**  
**MAURO CAMPOS NETO**  
**AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE**  
**DEÓ COSTA RAMOS**  
**OSMAR PIRES MARTINS JÚNIOR**  
**FÁBIO TOKARSKI**  
**LUIZ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA**  
**MINDÉ BADAUY DE MENEZES**  
**KLEBER BRANQUINHO ADORNO**  
**JUSCELINO KUBISTCHECK GOMES DA SILVA**  
Secretários Municipais

**LEI Nº 7.201,**  
**DE 01 DE JUNHO DE 1993**

"Torna obrigatório a instalação de ambulatório médico de atendimento de emergência e primeiros socorros nos shoppings centers de Goiânia".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os "shoppings centers", edificadas ou a serem edificadas no Município de Goiânia, ficam obrigados a promover a instalação de ambulatório médico, destinado a atendimento de emergência e primeiros socorros.

Parágrafo único - Os equipamentos previstos no artigo serão edificadas de acordo com as normas técnicas fixadas pelo órgão próprio da Prefeitura.

Art. 2º - A manutenção do pessoal do corpo clínico, materiais e aparelhos necessários ao bom funcionamento do ambulatório ficará a cargo da direção dos shoppings centers, bem como o pagamento da remuneração e demais direitos previstos na legislação trabalhista vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
**CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO**  
**MAURO CAMPOS NETO**  
**AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE**  
**DÉO COSTA RAMOS**

**OSMAR PIRES MARTINS JÚNIOR**  
**FÁBIO TOKARSKI**  
**LUIZ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA**  
**MINDÉ BADAUY DE MENEZES**  
**KLEBER BRANQUINHO ADORNO**  
**JUSCELINO KUBISTCHECK GOMES DA SILVA**  
Secretários Municipais

**DECRETOS**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 010,**  
**DE 20 DE MAIO DE 1993.**

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Especial".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei nº 7.185, de 26 de abril de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos à Secretaria Municipal de Educação 04 (quatro) Créditos Adicionais de Natureza Especial, no montante de Cr\$ 8.376.000.000,00 (oito bilhões, trezentos e setenta e seis milhões de cruzeiros), correspondente a 36.739,6040 UROMGs (trinta e seis mil, setecentos e trinta e nove vírgula sessenta quarenta Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados ao Programa de Educação de Jovens e Adultos.

1º - Em decorrência do disposto no "caput" deste artigo ficam criados na:

- 1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
- 1701 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
- NA FUNÇÃO 08 - Educação e Cultura
- NO PROGRAMA 45 - Ensino Supletivo
- NO SUBPROGRAMA 213 - Cursos de Suplência
- O PROJETO 1.037 - Programa de Educação de Jovens e Adultos, e os elementos/subelementos de despesas.

- 3000.00 - 80 - DESPESAS CORRENTES
- 3100.00 - 80 - Despesas de Custeio
- 3120.00 - 80 - Material de Consumo
- ..... Cr\$ 5.514.000.000,00
- 3130.00 - 80 - Serviços de Terceiros e Encargos

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959**

<b>EXPEDIENTE</b>	Secretário de Comunicação Social do Município: <b>JUSCELINO KUBITSCHECK GOMES DA SILVA</b>	<b>PUBLICAÇÕES / PREÇOS</b>
	Editora do Diário Oficial <b>JEIZA APARECIDA DOS REIS OLIVEIRA</b>	
	Tiragem: 1.500 exemplares Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105 Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511 Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas	<p>A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.</p> <p>B - Assinaturas e Avulso:</p> <p>b.1 - Assinatura semestral s/ remessas .... 400.000,00</p> <p>b.2 - Assinatura semestral c/ remessas .... 500.000,00</p> <p>b.3 - Avulsos ..... 15.000,00</p> <p>b.4 - Declarações e Certidões ..... 10.000,00</p>

3131.00 - 80 - Remuneração de Serviços  
Pessoais  
..... Cr\$ 1.600.000.000,00  
3132.00 - 80 - Outros Serviços e  
Encargos  
..... Cr\$ 500.000.000,00  
4000.00 - 02 - DESPESAS DE CAPITAL  
4100.00 - 02 - Investimentos  
4120.00 - 02 - Equipamentos e Material  
Permanente  
..... Cr\$ 762.000.000,00  
TOTAL ..... Cr\$ 8.376.000.000,00

Art. 2º - Os créditos autorizados pelo artigo anterior serão cobertos com:

I - Recursos provenientes da expectativa de excesso de arrecadação, da ordem de Cr\$ 7.614.000.000,00 (sete bilhões, seiscentos e quatorze milhões de cruzeiros), oriundos de convênio a ser celebrado entre a Prefeitura de Goiânia e o Ministério da Educação e do Desporto:

II - anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

**1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
1701 - 08.42.188-2017-3192.00-02  
..... Cr\$ 762.000.000,00  
TOTAL ..... Cr\$ 762.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de maio de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 012,  
DE 25 DE MAIO DE 1993.**

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Especial".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 7º, da Lei nº 7.167, de 29 de dezembro de 1992,

**DECRETA:**

Art. 1º - É aberto ao Parque Zoológico de Goiânia 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de Cr\$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de cruzeiros), correspondente a 1.228,1625 UROMGs (hum mil, duzentos e vinte e oito vírgula dezesseis vinte e cinco Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

**4500 - PARQUE ZOOLOGICO DE GOIÂNIA**  
4501 - 15.84.492.2057 - 3280.00 - 40  
..... Cr\$ 150.000.000,00  
4501 - 15.84.492.2057 - 3292.00 - 40  
..... Cr\$ 130.000.000,00  
TOTAL ..... Cr\$ 280.000.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

**4500 - PARQUE ZOOLOGICO DE GOIÂNIA**  
4501 - 08.46.228.2056 - 3192.00 - 40  
..... Cr\$ 280.000.000,00  
TOTAL ..... Cr\$ 280.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de maio de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1007,  
DE 01 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 636.325-3/93, RESOLVE exonerar, a pedido, **OSÉIAS PACHECO DE SOUZA**, do cargo de Chefe da Coordenadoria de Contabilidade e Administração Financeira, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria de Finanças, a partir de 20 de maio de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1008,  
DE 01 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear **MÁRIO ROSA FILHO** para, interinamente, exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria de Contabilidade e Administração Financeira, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria de Finanças, a partir de 20 de maio de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1052,  
DE 04 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de dotar Goiânia de uma Política de Desenvolvimento Econômico, que possibilite a superação das deficiências hoje existentes e o pleno aproveitamento das potencialidades econômicas do Município e considerando, também, os princípios de uma administração democrática e participativa,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica instituído o Fórum de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas de Goiânia, com os seguintes objetivos e atribuições:

I - estimular a geração de emprego e renda;

II - estabelecer um canal de comunicação direta entre o empresariado goianiense e a Prefeitura Municipal, para tratar de assuntos de interesse das micro e pequenas empresas;

III - criar meios e instrumentos que possibilitem o desenvolvimento das micro e pequenas empresas;

IV - buscar a modernização da economia.

Art. 2º - Para implementar o Fórum de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas ficam designados, como membros da Comissão Executiva do Fórum, os seguintes órgãos e entidades:

a) Secretaria de Desenvolvimento Econômico Municipal - SEDEM

b) Associação Goiana da Pequena Empresa - AGPE

c) Associação Comercial e Industrial do Estado de Goiás - ACIEG

d) Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Goiás - SEBRAE/GO

§ 1º - A coordenação do Fórum será exercida pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico Municipal ou seu representante;

§ 2º - Os membros do Fórum são considerados agentes públicos honoríficos e prestarão serviços relevantes, sem ônus para o município e sem vínculo administrativo.

Art. 3º - A constituição e o funcionamento do Fórum de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas de Goiânia, se dará, em conformidade com o Regulamento do Fórum, anexo a este decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 04 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**ANEXO AO DECRETO Nº 1052, DE 04 JUNHO 1993.**

**REGULAMENTO DO FÓRUM DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE GOIÂNIA**

**I - DA CRIAÇÃO**

Art. 1º - O Fórum de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas de Goiânia é órgão consultivo da Prefeitura Municipal, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico Municipal, criado em função de interesse público para auxiliar na elaboração e implantação de políticas de desenvolvimento econômico, priorizando as micro e pequenas empresas do Município.

§ 1º - O Fórum constitui-se em um canal de comunicação direta entre o empresariado goianiense e as autoridades do Município, para trato de assuntos de interesse da classe e da comunidade em geral, servindo de palco para que os representantes das micro e pequenas empresas de Goiânia possam discutir, com o setor público, temas de seu interesse e da categoria que assistem e representam.

§ 2º - Os membros do Fórum são considerados agentes públicos honoríficos e prestam serviços relevantes, sem ônus para o município e sem vínculo administrativo.

**II - DOS OBJETIVOS**

Art. 2º - O Fórum de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas de Goiânia tem como objetivos, os seguintes pontos:

a) estimular a geração de emprego e renda;

b) associar os interesses do setor público e do setor privado (especialmente das micro e pequenas empresas) para a promoção do desenvolvimento do Município;

c) defender como princípio básico do desenvolvimento econômico nacional, o incentivo às micro e pequenas empresas;

d) servir como palco de discussão de idéias, propostas ou problemas que estejam relacionados com a atuação empresarial, direta ou indiretamente vinculadas ao desenvolvimento das empresas;

e) criar meios e instrumentos que possibilitem o desenvolvimento das micro e pequenas empresas de Goiânia;

f) contribuir na formulação e implementação de políticas, programas e projetos de desenvolvimento econômico;

g) promover ações visando o desenvolvimento sócio-econômico do Município e a valorização das micro e pequenas empresas;

h) discutir e propor alterações na Legislação Municipal que visem beneficiar o setor e o desenvolvimento econômico no Município;

i) buscar a compatibilização dos instrumentos de política tributária com os objetivos de desenvolvimento do Município e, especialmente, do setor;

j) criar no Município de Goiânia as condições para que a administração possa envolver a sociedade nas soluções dos pro-

blemas que afetam o setor das micro e pequenas empresas;

l) mobilizar os empresários e a sociedade para a defesa dos interesses do setor, para a modernização das relações capital/trabalho e para a melhoria da qualidade e produtividade.

**III - DA CONSTITUIÇÃO**

Art. 3º - O Fórum de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas de Goiânia é formado por uma COMISSÃO PLENÁRIA e uma COMISSÃO EXECUTIVA.

Art. 4º - A COMISSÃO PLENÁRIA que é o Fórum propriamente dito, é composta de representantes das entidades participantes, empresários presentes a cada reunião formalmente convocada, legalmente registrados em ata da reunião.

Art. 5º - O Coordenador do Fórum é o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 6º - A COMISSÃO EXECUTIVA é formada por 05 (cinco) membros, sendo: 02 da SEDEM - isto é o titular da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, que é o Coordenador da Comissão, e um Técnico indicado por este para atuar como Secretário da Comissão e do Fórum; 01 (um) representante do SEBRAE; 01 (um) da AGPE e 01 (um) representante da ACIEG.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda atuação da Comissão Executiva é estritamente vinculada às diretrizes e deliberações da Comissão Plenária.

Art. 7º - O Prefeito Municipal é considerado Presidente Honorário do Fórum e poderá participar das reuniões da Comissão Plenária com direito a voz e voto.

Art. 8º - As indicações de representantes para o Fórum serão formalizadas mediante ofício das respectivas entidades participantes.

§ 1º - O rol de entidades será aprovado pela Comissão Executiva e referendado na Comissão Plenária.

§ 2º - A indicação de novas entidades, após a instalação do Fórum, será apreciada nos moldes do § 1º.

§ 3º - A constituição do Fórum das Micro e Pequenas Empresas é de caráter permanente, cabendo à Comissão Plenária a decisão final sobre sua extinção.

**IV - DO FUNCIONAMENTO E DAS REUNIÕES**

Art. 9º - A Comissão Plenária reunir-se-á obrigatoriamente 01 (uma) vez por ano, na 2ª quinzena de abril, em local previamente definido pela Comissão Executiva.

§ 1º - A convocação das reuniões será formalizada pelo Coordenador, através da Secretaria do Fórum.

§ 2º - A Comissão Plenária poderá reunir extraordinariamente quantas vezes forem necessárias, por convocação feita pelo Coordenador, através da Secretaria do Fórum, devidamente motivada e justificada, conforme a natureza dos fatos.

Art. 10º - A direção das reuniões é

exercida pelo Coordenador do Fórum e na sua ausência, pelo Secretário do referido Fórum.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em qualquer reunião, o Coordenador do Fórum poderá indicar secretário "ad hoc" para suprir a ausência do respectivo Secretário.

**V - DO MANDATO**

Art. 11 - O mandato do Coordenador é coincidente com o mesmo período de suas funções de Secretário do Município.

Art. 12 - O Secretário do Fórum terá mandato idêntico ao do Coordenador, mantido ou substituído a juízo deste.

Art. 13 - Os demais membros terão o mandato ratificado ou substituído de conformidade com os respectivos mandatos das diretorias de suas entidades.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para esse fim, cada entidade deverá manter rigorosamente atualizada a constituição de sua diretoria perante o Fórum, sob pena de serem anuláveis, por indicação de qualquer membro ou "ex-offício", a representação de quem não tiver a indicação confirmada pelo Diretoria de sua entidade.

**VI - DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

Art. 14 - Todo expediente administrativo do Fórum, incluindo as comunicações, documentação, serviços de secretaria, atendimento às reuniões e demais atribuições pertinentes, será realizado pelo pessoal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEDEM colocará à disposição do Fórum o material de expediente, instalação, móveis e demais elementos para o perfeito funcionamento do mesmo.

**VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 15 - As despesas do Fórum serão atribuídas à Secretaria de Desenvolvimento Econômico Municipal, desde que estritamente compatível com o planejamento financeiro do Município e destinadas exclusivamente ao atendimento das reuniões e suas finalidades, sem quaisquer acréscimos fora de suas particularidades.

**VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 16 - Ao preencher a ficha de cadastro de entidade, o representante do órgão ou entidade deve receber um exemplar do regulamento do Fórum.

Art. 17 - As alterações deste regulamento serão efetuadas pela Comissão Executiva, precedida de parecer técnico da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Municipal - SEDEM.

**DECRETO Nº 1053, DE 04 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de dotar Goiânia de uma Política

de Desenvolvimento Econômico, que possibilite a superação das deficiências hoje existentes e o pleno aproveitamento das potencialidades econômicas do Município e considerando, também, os princípios de uma administração democrática e participativa,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Fórum de Desenvolvimento das Indústrias de Confeções de Goiânia, com os seguintes objetivos e atribuições:

I - estimular a geração de emprego e renda;

II - estabelecer um canal de comunicação direta entre o empresariado goianiense e a Prefeitura Municipal, para tratar de assuntos de interesse do setor de confeções;

III - criar meios e instrumentos que possibilitem o desenvolvimento das indústrias de confeções;

IV - buscar a modernização da economia.

Art. 2º - Para implementar o Fórum de Desenvolvimento das Indústrias de Confeções, ficam designados como membros da Comissão Executiva do Fórum, os seguintes órgãos e entidades:

a) Secretaria de Desenvolvimento Econômico Municipal - SEDEM

b) Associação Goiana das Indústrias de Confeções e Correlatas - AGICON

c) Sindicatos das Indústrias de Confeções de Roupas em Geral de Goiânia - SINROUPAS

d) Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores da Indústria de Roupas do Estado de Goiás - SOACTICREGO;

e) Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Goiás - SEBRAE/GO

f) Serviço Nacional da Indústria - SENAI

§ 1º - A coordenação do Fórum será exercida pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico Municipal ou seu representante;

§ 2º - Os membros do Fórum são considerados agentes públicos honoríficos e prestarão serviços relevantes, sem ônus para o município e sem vínculo administrativo.

Art. 3º - A constituição e o funcionamento do Fórum de Desenvolvimento das Indústrias de Confeções de Goiânia, se dará, em conformidade com o Regulamento do Fórum, anexo a este decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 04 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**ANEXO AO DECRETO Nº 1053,  
DE 04 DE JUNHO DE 1993.**

**REGULAMENTO DO FÓRUM DE  
DESENVOLVIMENTO  
DAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÕES  
DE GOIÂNIA**

### I - DA CRIAÇÃO

Art. 1º - O Fórum de Desenvolvimento das Indústrias de Confeções de Goiânia é órgão consultivo da Prefeitura Municipal, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico Municipal, criado em função de interesse público para auxiliar na elaboração e implantação de políticas e projetos de desenvolvimento da indústria e da cidade.

§ 1º - O Fórum constitui-se em um canal de comunicação direta entre o empresariado goianiense e as autoridades do Município, para trato de assuntos de interesse da classe e da comunidade em geral, servindo de palco para que os representantes das Indústrias de Confeções de Goiânia possam discutir, com o setor público, temas de seu interesse e da categoria que assistem e representam.

§ 2º - Os membros do Fórum são considerados agentes públicos honoríficos e prestarão serviços relevantes, sem ônus para o município e sem vínculo administrativo.

### II - DOS OBJETIVOS

Art. 2º - O Fórum de Desenvolvimento das Indústrias de Confeções de Goiânia tem como objetivos, os seguintes pontos:

a) estimular a geração de emprego e renda;

b) servir como palco de discussão de idéias, propostas ou problemas que atingem direta ou indiretamente o setor, visando a criação de meios e instrumentos que possibilitem o desenvolvimento das Indústrias de Confeções de Goiânia;

c) contribuir na formulação e implementação de políticas, programas e projetos de desenvolvimento e promover ações visando o desenvolvimento sócio-econômico do Município e em especial das Indústrias de Confeções;

d) buscar a democratização e modernização das relações capital/trabalho;

e) promover o desenvolvimento científico e tecnológico, buscando a melhoria da qualidade e produtividade;

f) discutir e propor alterações na Legislação Municipal que visem beneficiar o setor e o desenvolvimento econômico no Município;

g) buscar a compatibilização dos instrumentos de política tributária com os objetivos de desenvolvimento do Município e do setor;

i) mobilizar os empresários e trabalhadores para a defesa dos interesses do setor e o desenvolvimento econômico do Município.

### III - DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3º - O Fórum de Desenvolvimento das Indústrias de Confeções de Goiânia é formado por uma COMISSÃO PLENÁRIA e uma COMISSÃO EXECUTIVA.

Art. 4º - A COMISSÃO PLENÁRIA que é o Fórum propriamente dito, é composta de representantes das entidades participantes, empresários presentes a cada reunião formalmente convocada, legalmente registrados em ata da reunião.

Art. 5º - O Coordenador do Fórum é o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 6º - A COMISSÃO EXECUTIVA é formada por 07 (sete) membros, sendo: 02 da SEDEM - isto é o titular da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, que é o Coordenador da Comissão, e um Técnico indicado por este para atuar como Secretário da Comissão e do Fórum; 01 (um) representante da AGICON e 01 (um) da AGPE e 01 (um) representante do SINDROUPAS; 01 (um) representante do SENAI; 01 (um) representante do SEBRAE; e 01 (um) representante do SOACTICREGO.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda atuação da Comissão Executiva é estritamente vinculada às diretrizes e deliberações da Comissão Plenária.

Art. 7º - O Prefeito Municipal é considerado Presidente Honorário do Fórum e poderá participar das reuniões da Comissão Plenária com direito a voz e voto.

Art. 8º - As indicações de representantes para o Fórum serão formalizadas mediante ofício das respectivas entidades participantes.

§ 1º - O rol de entidades será aprovado pela Comissão Executiva e referendado na Comissão Plenária.

§ 2º - A indicação de novas entidades, após a instalação do Fórum, será apreciada nos moldes do § 1º.

§ 3º - A constituição do Fórum das Indústrias de Confeções é de caráter permanente, cabendo à Comissão Plenária a decisão final sobre sua extinção.

### IV - DO FUNCIONAMENTO E DAS REUNIÕES

Art. 9º - A Comissão Plenária reunir-se-á obrigatoriamente 01 (uma) vez por ano, na 2ª quinzena de abril, em local previamente definido pela Comissão Executiva.

§ 1º - A convocação das reuniões será formalizada pelo Coordenador, através da Secretaria do Fórum.

§ 2º - A Comissão Plenária poderá reunir extraordinariamente quantas vezes forem necessárias, por convocação feita pelo Coordenador, através da Secretaria do Fórum, devidamente motivada e justificada, conforme a natureza dos fatos.

Art. 10 - A direção das reuniões é exercida pelo Coordenador do Fórum e na sua ausência, pelo Secretário do referido Fórum.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em qualquer reunião, o Coordenador do Fórum poderá indicar secretário "ad hoc" para suprir a ausência do respectivo Secretário.

### V - DO MANDATO

Art. 11 - O mandato do Coordenador é coincidente com o mesmo período de suas funções de Secretário do Município.

Art. 12 - O Secretário do Fórum terá mandato idêntico ao do Coordenador, mantido ou substituído a juízo deste.

Art. 13º - Os demais membros terão o mandato ratificado ou substituído de confor-

midade com os respectivos mandatos das diretorias de suas entidades.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para esse fim, cada entidade deverá manter rigorosamente atualizada a constituição de sua diretoria perante o Fórum, sob pena de serem anuláveis, por indicação de qualquer membro ou "ex-officio", a representação de quem não tiver a indicação confirmada pela Diretoria de sua entidade.

#### VI - DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Art. 14 - Todo expediente administrativo do Fórum, incluindo as comunicações, documentação, serviços de secretaria, atendimento às reuniões e demais atribuições pertinentes, será realizado pelo pessoal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A SEDEM colocará à disposição do Fórum o material de expediente, instalação, móveis e demais elementos para o perfeito funcionamento do mesmo.

#### VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 15 - As despesas do Fórum serão atribuídas à Secretaria de Desenvolvimento Econômico Municipal, desde que estritamente compatível com o planejamento financeiro do Município e destinadas exclusivamente ao atendimento das reuniões e suas finalidades, sem quaisquer acréscimos fora de suas particularidades.

#### VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 - Ao preencher a ficha de cadastro de entidade, o representante do órgão ou entidade deve receber um exemplar do regulamento do Fórum.

Art. 17 - As alterações deste regulamento serão efetuadas pela Comissão Executiva, precedida de parecer técnico da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Municipal - SEDEM.

#### DECRETO Nº 1054, DE 07 DE JUNHO DE 1993.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "d", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, bem como o contido no Processo nº 831-2/93,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado, no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "E", **RAPHAEL PEDRO DOS SANTOS**, com proventos anuais, proporcionais ao seu tempo de serviço (16/35), no valor global de Cr\$ 12.190.452,00 (doze milhões, cento e noventa mil, quatrocentos e cinquenta e dois cruzeiros), sendo Cr\$ 9.377.268,00 (nove milhões,

trezentos e setenta e sete mil, duzentos e sessenta e oito cruzeiros) de vencimento e treze mil, cento e oitenta e quatro cruzeiros) de Adicionais (03), por contar com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 1055, DE 07 DE JUNHO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "a", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, bem como o contido no Processo nº 575.897-1/93,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado, no cargo de Guarda Municipal I, Padrão "J", **JOSÉ FRANCISCO DOSSANTOS FILHO**, com proventos anuais, no valor global de Cr\$ 41.159.496,00 (quarenta e um milhões, cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis cruzeiros), sendo Cr\$ 25.724.688,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito cruzeiros) de vencimento e Cr\$ 15.434.808,00 (quinze milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e oito cruzeiros) de Adicionais (08), por contar com 35 (trinta e cinco) anos de serviço prestado.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 1056, DE 07 DE JUNHO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "b", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, bem como o contido no Processo nº 625.880-8/93,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado, no cargo de Professor IV, Padrão "H", **SULAMITA MILHOMEM DA SILVEIRA**, com proventos anuais no valor global de Cr\$ 138.450.324,00 (cento e trinta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e vinte e quatro cruzeiros), sendo Cr\$ 81.441.372,00 (oitenta e um mil milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e setenta e dois cruzeiros) de vencimento, Cr\$ 16.288.272,00 (dezesseis milhões, duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e setenta e dois cruzeiros) de Gratificação de Titularidade e Cr\$ 40.720.680,00 (quarenta milhões, setecentos e vinte mil, seiscentos e oitenta e oito cruzeiros) de Adicionais (05), por contar com 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções de magistério.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 1057, DE 07 DE JUNHO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "d", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, bem como o contido no Processo nº 620.826-6/93,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado, no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo I, Padrão "C", **ELPÍDIO MARTINS DA SILVA**, com proventos anuais, proporcionais ao seu tempo de serviço (13/35), no valor global de Cr\$ 9.442.332,00 (nove milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos e trinta e dois cruzeiros), sendo Cr\$ 7.868.616,00 (sete milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e dezesseis cruzeiros) de vencimento e Cr\$ 1.573.716,00 (hum milhão, quinhentos e setenta e três mil, setecentos e dezesseis cruzeiros) de adicionais (2) por contar com 65 anos de idade.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1058,  
DE 07 DE JUNHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, 1º, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, bem como o contido no Processo nº 583.024-9/92,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aposentado, no cargo de Fiscal de Posturas "I", **FREDERICO AIRES DA SILVA**, com proventos anuais no valor global de Cr\$ 124.251.120,00 (cento e vinte e quatro milhões, duzentos e cinquenta e um mil e cento e vinte cruzeiros), sendo Cr\$ 28.374.624,00 (vinte e oito milhões, trezentos e setenta e quatro mil e seiscentos e vinte e quatro cruzeiros) de vencimento e Cr\$ 95.876.496,00 (noventa e cinco milhões, oitocentos e setenta e seis mil e quatrocentos e noventa e seis cruzeiros) de adicional, por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1059,  
DE 07 DE JUNHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, bem como o contido no Processo nº 568.974-1/92,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aposentado, no cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas I, Padrão "H", **JOSÉ DA PENHA**, com proventos anuais no valor global de Cr\$ 73.573.980,00 (setenta e três milhões, quinhentos e setenta e três mil, novecentos e oitenta cruzeiros), sendo Cr\$ 52.552.848,00 (cinquenta e dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito cruzeiros) de vencimento e Cr\$ 21.021.132,00 (vinte e um milhões, vinte e um mil, cento e trinta e dois cruzeiros) de adicionais (04), por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1060,  
DE 07 DE JUNHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, I, 1º, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, bem como o contido no Processo nº 577.868-9/92,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Professor IV, Padrão "B", **BERENICE DE OLIVEIRA**, com proventos anuais no valor global de Cr\$ 259.195.944,00 (duzentos e cinquenta e nove milhões, cento e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro cruzeiros), sendo Cr\$ 136.418.928,00 (cento e trinta e seis milhões, quatrocentos e dezoito mil, novecentos e vinte e oito cruzeiros) de vencimento, Cr\$ 40.925.676,00 (quarenta milhões, novecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e seis cruzeiros) de Gratificação de Ensino Especial, Cr\$ 27.283.776,00 (vinte e sete milhões, duzentos e oitenta e três mil, setecentos e setenta e seis cruzeiros) de Gratificação de Titularidade e Cr\$ 54.567.564,00 (cinquenta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro cruzeiros) de Adicionais (04), por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1061,  
DE 07 DE JUNHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, I, 1º, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, bem como o contido no Processo nº 599.472-1/93,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aposentado, no cargo de Guarda Municipal I, Padrão "D", **SILVÉRIO SÁTIRO DE MEDEIROS**, com proventos anuais no valor global de Cr\$ 43.850.388,00

(quarenta e três milhões, oitocentos e cinquenta mil, trezentos e oitenta e oito cruzeiros), sendo Cr\$ 33.731.076,00 (trinta e três milhões, setecentos e trinta e um mil, setenta e seis cruzeiros) de vencimento e Cr\$ 10.119.312,00 (dez milhões, cento e dezenove mil, trezentos e doze cruzeiros) de Adicionais (03), por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1062,  
DE 07 DE JUNHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "c", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, bem como o contido no Processo nº 627.729-2/93,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "I", **LIBERTUDE VASCONCELOS DE SOUZA**, com proventos anuais, proporcionais ao seu tempo de serviço (26/30), no valor global de Cr\$ 37.011.396,00 (trinta e sete milhões, onze mil, trezentos e noventa e seis cruzeiros), sendo 24.674.268,00 (vinte e quatro milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e oito cruzeiros) de vencimento de Cr\$ 12.337.128,00 (doze milhões, trezentos e trinta e sete mil, cento e vinte e oito cruzeiros) de Adicionais (05), por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1063,  
DE 07 DE JUNHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, I, § 1º, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos

Servidores Públicos do Município de Goiânia, bem como o contido no Processo nº 583.658-1/92,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aposentado, no cargo de Guarda Municipal I, Padrão "E", **GERVÁSIO ELEOTÉRIO BORGES**, com proventos anuais, no valor global de Cr\$ 30.666.432,00 (trinta milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois cruzeiros), sendo Cr\$ 20.512.800,00 (vinte milhões, quinhentos e doze mil e oitocentos cruzeiros) de vencimento e Cr\$ 10.153.632 (dez milhões, cento e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e dois cruzeiros), de Adicionais (05), por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1064,  
DE 07 DE JUNHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "b", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, bem como o contido no Processo nº 610.823-7/93,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Professor V, Padrão "H", **MARIA AIRES PEREIRA**, com proventos anuais no valor global de Cr\$ 165.957.744,00 (cento e sessenta e cinco milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e quatro cruzeiros), sendo Cr\$ 91.663.536,00 (noventa e um milhões, seiscentos e sessenta e três mil, quinhentos e trinta e seis cruzeiros) de vencimento, Cr\$ 18.332.700,00 (dezoito milhões, trezentos e trinta e dois mil e setecentos cruzeiros) de Gratificação de Titularidade e Cr\$ 55.961.508,00 (cinquenta e cinco milhões, novecentos e sessenta e um mil, quinhentos e oito cruzeiros) de adicionais (05), por contar com 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções de magistério.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1065,  
DE 07 DE JUNHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, bem como o contido no Processo nº 574.598-5/92,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Assistente de Atividades Administrativas II, Padrão E, **WALDIVINA LUIZ DE MORAIS SILVA**, com proventos anuais no valor global de Cr\$ 62.635.488,00 (sessenta e dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito cruzeiros), sendo Cr\$ 47.058.972,00 (quarenta e sete milhões, cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e dois cruzeiros) de vencimento e Cr\$ 15.576.516,00 (quinze milhões, quinhentos e setenta e seis mil, quinhentos e dezesseis cruzeiros) de adicionais (03), por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1066,  
DE 07 DE JUNHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "a", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, bem como o contido no Processo nº 625.479-9/93,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aposentado, no cargo de Adjunto da Administração Municipal "A", Padrão "E", **REGIS BARBOSA**, com proventos anuais no valor global de Cr\$ 283.593.396,00 (duzentos e oitenta e três milhões, quinhentos e noventa e três mil, trezentos e noventa e seis cruzeiros), sendo Cr\$ 122.272.896,00 (cento e vinte e dois milhões, duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis cruzeiros) de vencimento, Cr\$ 87.956.772,00 (oitenta e sete milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e dois cruzeiros) de Gratificação Incorporada e Cr\$ 73.363.728,00 (setenta e três milhões,

trezentos e sessenta e três mil, setecentos e vinte e oito cruzeiros) de Adicionais (06), por contar com 35 (trinta e cinco) anos de serviços prestado.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1067,  
DE 07 DE JUNHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, I, 1º, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, bem como o contido no Processo nº 585.582-9/92,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aposentado, no cargo de Motorista I, Padrão "G", **LEOPOLDO SEIXAS FILHO**, com proventos anuais no valor global de Cr\$ 71.430.372,00 (setenta e um milhões, quatrocentos e trinta mil, trezentos e setenta e dois cruzeiros), sendo Cr\$ 51.021.696,00 (cinquenta e um milhões, vinte e um mil, seiscentos e noventa e seis cruzeiros) de vencimento e Cr\$ 20.408.676,00 (vinte milhões, quatrocentos e oito mil, seiscentos e setenta e seis cruzeiros) de Adicionais, por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1068,  
DE 07 DE JUNHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, I, § 1º, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, bem como o contido no Processo nº 579.229-1/92,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aposentado, no cargo de Operador de Máquinas I, Padrão "A", **PEDRO BEZERRA DE SOUZA**, com proventos anu-

ais no valor global de Cr\$ 48.416.438,00 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e oito cruzeiros), sendo Cr\$ 44.014.944,00 (quarenta e quatro milhões, quatorze mil, novecentos e quarenta e quatro cruzeiros) de vencimento e Cr\$ 4.401.494,00 (quatro milhões quatrocentos e hum mil, quatrocentos e noventa e quatro cruzeiros) de Adicional (01), por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1069,  
DE 07 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Lei Complementar nº 015, de 30 de dezembro de 1992, bem como considerando o contido do Processo de nº 632.479-7/93, de interesse de **DALTON DA CUNHA MATOS**.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 2 e 3, da quadra 64-A, situados à Rua 25-A, Setor Aeroporto, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 2/3, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE - 2/3</b>	
ÁREA .....	1.088,60 m²
Frente para a Rua 25-A .....	29,12 m
Fundo, dividindo com os lotes 23 e 24 .....	29,12 m
Lado direito, dividindo com lote 04 .....	37,38 m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 01 e 28 .....	37,38 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1070,  
DE 07 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Lei Complementar nº 015, de 30 de dezembro de 1992, bem como considerando o contido do Processo de nº 614.469-1/93, de interesse de **CONSTRUTORA MOREIRA ORTENCE LTDA**.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 5, 6 e 7, da quadra S-33, situados à Rua S-7, Setor Bela Vista, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 5/6/7, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE - 5/6/7</b>	
ÁREA .....	1.088,60 m²
Frente para a Rua S-7 .....	36,00 m
Fundo, dividindo com os lotes 24, 25 e 26 .....	36,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 08 .....	35,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 04 .....	35,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1071,  
DE 07 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Lei Complementar nº 015, de 30 de dezembro de 1992, bem como considerando o contido do Processo de nº 610.135-6/93, de interesse de **CASA DO MARCENEIRO**.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 09, 10, 11 e 12, da quadra 79, situados à Rua 232 e Rua 210, Setor Coimbra, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 9/10/11/12, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE - 9/10/11/12</b>	
ÁREA .....	1.680,00 m²
Frente para a Rua 210 .....	30,00 m
Fundo dividindo com a Rua 232 .....	26,00 m

Lado direito, dividindo com os lotes 7 e 8 .....	30,00 m
mais .....	14,00 m
mais .....	30,00 m
Lado esquerdo dividindo com os lotes 13, 16 e 14 .....	30,00 m
mais .....	18,00 m
mais .....	30,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1072,  
DE 07 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Lei Complementar nº 015, de 30 de dezembro de 1992, bem como considerando o contido do Processo de nº 627.384-0/93, de interesse de **TMELHÃO RIBEIRO MACHADO**,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 09 e 20, da quadra J-03, situados à Rua 09-B e Alameda das Rosas, Setor Oeste, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 09/20, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE - 09/20</b>	
ÁREA .....	1.364,70 m²
Frente para a Rua 09-B .....	14,00 m
Frente para a Alameda das Rosas .....	17,00 m
Lado direito, dividindo com os lotes 11 e 22 .....	45,10 m
mais .....	44,60 m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 07 e 18 .....	48,00 m
mais .....	48,75 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1073,  
DE 07 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Lei Complementar nº 015, de 30 de dezembro de 1992, bem como considerando o contido do Processo de nº 626.838-2/93, de interesse de **IMOBILIARY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 06 e 07, da quadra R-2, situados à Rua R-2-B, Setor Oeste, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 06/07, com as seguintes características e confrontações:

**LOTE - 06/07**

ÁREA .....	900,00 m²
Frente para a Rua R-2 .....	30,00 m
Fundo dividindo com os lotes 14 e 15 .....	30,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 08 .....	30,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 05 .....	30,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1074,  
DE 07 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Lei Complementar nº 015, de 30 de dezembro de 1992, bem como considerando o contido do Processo de nº 626.890-1/93, de interesse de **TRANSPORTADORA STEFANI LTDA,**

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 08 e 21, da quadra 243-A, situados à Av. Manchester, Volta Redonda e Desvio Bucarest, Jardim Novo Mundo, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 08/21, com as seguintes características e confrontações:

**LOTE - 08/21**

ÁREA .....	6.653,13 m²
------------	-------------

Frente para Av. Manchester .	65,24 m
Fundo, dividindo com os lotes 22, 04, 05, 06 e 07 .....	37,50 m
mais .....	48,00 m
mais .....	37,50 m
Lado direito, dividindo com a Av. Desvio Bucarest .....	104,95 m
Lado esquerdo, dividindo com a Av. Volta Redonda .....	62,95 m
Pela linha de Chanfrado, Av. Desvio Bucarest com a Av. Manchester .....	7,34 m
Pela linha de Chanfrado, Av. Manchester com a Av. Volta Redonda .....	5,79 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1075,  
DE 07 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Lei Complementar nº 015, de 30 de dezembro de 1992, bem como considerando o contido do Processo de nº 632.476-2/93, de interesse de **JAIME CASASTURA,**

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 17, 18 e 19, da quadra 130, situados à Rua T-61 e T-38, Setor Bueno, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 17/18/19, com as seguintes características e confrontações:

**LOTE - 17/18/19**

ÁREA .....	2.087,50 m²
Frente para a Rua T-61 .....	55,00 m
Fundo dividindo com os lotes 2 e 16 .....	60,00 m
Lado direito, dividindo com a Rua T-38 .....	30,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 20 .....	35,00 m
Pela linha de chanfrado .....	7,07 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1076,  
DE 07 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Lei Complementar nº 015, de 30 de dezembro de 1992, bem como considerando o contido do Processo de nº 627.378-5/93, de interesse de **JOSÉ EUSTÁQUIO MARTINS,**

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 13 e 14, da quadra P-84, situados à Av. Independência e Rua P-22, Setor dos Funcionários, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 13/14, com as seguintes características e confrontações:

**LOTE - 13/14**

ÁREA .....	953,50 m²
Frente para a Rua P-22 .....	23,00 m
Fundo, dividindo com o lote 15 .....	28,00 m
Lado direito, dividindo com a Av. Independência .....	29,50 m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 12 e 16 .....	34,50 m
Pela linha de chanfrado .....	7,07 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1077,  
DE 07 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Lei Complementar nº 015, de 30 de dezembro de 1992, bem como considerando o contido do Processo de nº 621.788-5/93, de interesse de **TROPICANA RETÍFICA DE MOTORES LTDA.**

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejo e a planta dos lotes de nºs 4, 9 e 10, da quadra 11, situados à Rua Itororó e

Rua Humaitá, Bairro Ipiranga, nesta Capital, que passam a ter as seguintes características e confrontações :

<b>LOTE - 4</b>	
ÁREA .....	495,00 m <sup>2</sup>
Frente para a Rua Humaitá ...	15,00 m
Fundo, dividindo com o lote 10	15,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 03 .....	33,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 05 .....	33,00 m

<b>LOTE - 9/10</b>	
ÁREA .....	1.080,00 m <sup>2</sup>
Frente para a Rua Ipororó .....	30,00 m
Fundo, dividindo com os lotes 4 e 7 .....	15,00 m
mais .....	12,00 m
mais .....	15,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 08 .....	30,00 m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 3 e 11 .....	42,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1078,  
DE 07 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Lei Complementar nº 015, de 30 de dezembro de 1992, bem como considerando o contido do Processo de nº 618.895-8/93, de interesse de **ALAIR RB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,**

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 10, 11 e 12, da quadra 402, situados à Av. C-171 e Rua C-148, Jardim América, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 10/12, com as seguintes características e confrontações :

<b>LOTE - 10/12</b>	
ÁREA .....	1.547,50 m <sup>2</sup>
Frente para a Av. C-171 .....	35,00 m
Fundo, dividindo com o lote 09	40,00 m
Lado direito, dividindo com a Rua C-148 .....	34,00 m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 13 e 15 .....	39,00 m
Pela linha de chanfrado .....	7,07 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1079,  
DE 07 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **JOÃO BARBOSA DE MORAIS**, Motorista, lotado na Secretaria da Administração, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, nos dias 17 e 18 de junho de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1080,  
DE 07 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **ÁLVARO PEREIRA DA SILVA**, lotado na Secretaria de Finanças, a empreender viagem à cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 17 a 19 de junho de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias no valor de Cr\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1081,  
DE 07 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **DÉO COSTA RAMOS** e **OX VICTOY**, Secretário Municipal de Saúde e motorista, respectivamente, a empreenderem viagem à cidade de Brasília - DF, no dia 17 de junho de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, incisos I e IV, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhes diárias no valor de Cr\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil cruzeiros), sendo Cr\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros) para o primeiro e Cr\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil cruzeiros) para o segundo, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1082,  
DE 07 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **HEITOR ALARICO GONÇALVES DE FREITAS** e **SÉRGIO NÓRIO NAKAMURA**, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a empreenderem viagem à cidade de Brasília - DF, no dia 17 de junho de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhes diárias no valor de Cr\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros), sendo Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros) para cada um, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1083,  
DE 07 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **ANDRÉ LUIZ MONTEIRO DA SILVA**, Superintendente Municipal de Trânsito, a empre-

ender viagem à cidade de Brasília - DF, no dia 17 de junho de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diária no valor de Cr\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1084,  
DE 07 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **MAURÍLIO FARIA E SILVA**, lotado na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, a empreender viagem à cidade de Catalão-GO, nos dias 17 e 18 de junho de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias no valor de Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1085,  
DE 07 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **LUCIDE VERÔNICA SAUTHIER ACCORSI**, Presidente da FUMDEC, a empreender viagem à cidade de Cuiabá - MT, no período de 17 a 20 de junho de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias no valor de Cr\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1086,  
DE 07 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 632.713-3/93, RESOLVE colocar à disposição do Governo do Estado de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, a servidora **ANA VALÉRIA DE ALMEIDA**, lotada na Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, a partir de 1º de junho e até 31 de dezembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1087,  
DE 07 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 615.928-1/93, RESOLVE exonerar, a pedido, **MARIA JULIANA DA COSTA**, do cargo de Professor IV, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal da Educação, com retroação de efeitos a 18 de março de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1088,  
DE 07 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 628.014-5/93, RESOLVE exonerar, a pedido, **JOÃO ALVES DE ARAÚJO FILHO** do cargo de Analista em Saúde I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 04 de maio de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1089,  
DE 07 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 629.892-3/93, RESOLVE designar o servidor **KLEBER DE SOUSA PRADO** para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Administração Financeira, símbolo FG-3, 3ª categoria, da Unidade de Serviços Administrativos, da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, a partir de 1º de abril de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1090,  
DE 07 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 629.892-3/93, RESOLVE dispensar **MAURO CÉSAR RIBEIRO** da função de confiança de Chefe do Núcleo de Administração Financeira, símbolo FG-3, 3ª categoria, da Unidade de Serviços Administrativos, da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, a partir de 1º de abril de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1091,  
DE 07 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 632.408-8/93, RESOLVE dispensar **BATUIRA ALVES DE OLIVEIRA** da função de confiança de Secretária Geral da Escola Municipal "Leão Di Ramos Caiado", da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 20 de abril de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1092,  
DE 07 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 632.408-8/93, RESOLVE designar a servidora **MARIA BENEDITA DA SILVA SANTOS** para exercer a função de confiança de Secretária Geral da Escola Municipal "Leão Di Ramos Caiado", da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 20 de abril de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1093,  
DE 07 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar **EDMAR LEÃO LIMA** da função de confiança de Chefe do Núcleo de Planejamento de Pessoal, símbolo FG-1, 1ª categoria, da Assessoria de Planejamento, da Secretaria da Administração, a partir de 1º de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1094,  
DE 07 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o servidor **MARCELO TOLEDO VILASBOAS** para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Planejamento de Pessoal, símbolo FG-1, 1ª categoria, da Assessoria de Planejamento, da Secretaria da Administração, a partir de 1º de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1095,  
DE 07 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 624.783-1/93, RESOLVE dispensar **ELINA CARNEIRO CHAVES** da função de confiança de Secretária Geral da Escola Municipal "Dona Iaiá Câmara", da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 1º de abril de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO 1096,  
DE 07 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 624.783-1/93, RESOLVE designar a servidora **MARIA ROSA DE OLIVEIRA E SILVA** para exercer a função de confiança de Secretária Geral da Escola Municipal "Dona Iaiá", da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 1º de abril de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1100,  
DE 07 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 633.013-4/93, RESOLVE designar **DINAIDES RIBEIRO DE SOUZA**, servidora do Governo do Estado de Goiás, ora à disposição do Município de Goiânia, para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Cultura Popular, símbolo FG-2, 2ª categoria, da Coordenadoria de Cultura, da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1101,  
DE 07 DE 07 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 632.990-0/93, RESOLVE dispensar **SÔNIA MARIA PEREIRA SEGURADO** da função de confiança de Chefe do Núcleo de Atividades Esportivas e Recreativas, símbolo FG-2, 2ª categoria, da Coordenadoria de Esporte e Lazer, da Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo, a partir de 1º de maio de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1102,  
DE 07 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 632.990-0/93, RESOLVE designar o servidor **JOSÉ CARLOS DA SILVA VASQUES** para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Atividades Esportivas e Recreativas, símbolo FG-2, 2ª categoria, da Coordenadoria de Esporte e Lazer, da Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo, a partir de 1º de maio de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1103,  
DE 07 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear **NIUZETE BISPO SANTOS DE OLIVEIRA** e **ROSEMEIRE GONZAGA DE SOUZA** para exercerem o cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, lotadas na na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1104,  
DE 07 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar **ANGHISLAINE CARLOS DE M. FELIPE** e **ELIANE RODRIGUES MIRANDA** do cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1105,  
DE 07 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar **GLAUCO BORGES DE ARAÚJO** do cargo, em comissão, de Assessor, Nível 5, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de maio de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1106,  
DE 07 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar **FERNANDA COSTA E OLIVEIRA** do cargo, em comissão, de Assessor, Nível 5, lotada na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1107,  
DE 07 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 632.795-8/93, RESOLVE excluir **ORLANDO LAUREANO DE SOUSA** do Grupo Especial de Trabalho, criado pelo Decreto nº 225, de 14 de janeiro de 1993, a partir de 11 de maio de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1108,  
DE 07 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 626.201-5/93, RESOLVE exonerar, a pedido, **ROSIANE MORAIS BATISTA BALBINO**, do cargo de Assistente de Atividades Administrativas "I", Padrão "E", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com retroação de efeitos a 19 de abril de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1109,  
DE 07 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 619.379-0/93, RESOLVE exonerar, a pedido, **ORLANDO DIAS DE CARVALHO**, do cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com retroação de efeitos a 30 de março de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1110,  
DE 07 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 620.749-9/93, RESOLVE exonerar, a pedido, **FLÁVIA HORTÊNCIA MASETTI**, do cargo de Professor V, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal da

Educação, com retroação de efeitos a 1º de abril de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1111,  
DE 07 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 617.483-3/93, RESOLVE exonerar, a pedido, **BRUNO ROLO**, do cargo de Professor IV, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com retroação de efeitos a 24 de março de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1112,  
DE 07 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 628.970-3/93, RESOLVE exonerar, a pedido, **JOÃO DIVINO RODRIGUES DE MELO**, do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotado na Secretaria da Administração com retroação de efeitos a 28 de junho de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1113,  
DE 07 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 631.341-8/93, RESOLVE exonerar, a pedido, **JOÃO DA LUZ FRANÇA**, do cargo de Professor V, Padrão "D", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotado na

Secretaria Municipal da Educação, a partir de 05 de maio de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1114,  
DE 07 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 621.079-1/93, RESOLVE exonerar, a pedido, **DEUSDETH ROSÁRIO MACIEL**, do cargo de Professor IV, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com retroação de efeitos a 02 de abril de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1115,  
DE 07 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 614.972-3/93, RESOLVE exonerar, a pedido, **MARIA DAS GRAÇAS FREIRE FORMIGA**, do cargo de Orientador Educacional, Nível EE-II, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal da Educação, com retroação de efeitos a 1º de março de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1116,  
DE 07 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 621.219-1/93, RESOLVE exonerar, a pedido, **RUI TER SAMUEL DINIZ AGUIAR**, do cargo de Professor IV, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de

Goiânia, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com retroação de efeitos a 05 de abril de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1117,  
DE 07 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de uma política habitacional para o Município,

**DECRETA:**

Art. 1º - A política habitacional para o Município de Goiânia será gerida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos e pela Companhia de Obras do Município de Goiânia - COMOB.

Art. 2º - A Secretaria de Obras e Serviços Públicos e a Companhia de Obras do Município de Goiânia - COMOB constituirão uma comissão paritária para o assessoramento desse trabalho.

Parágrafo único - Os membros da Comissão referida neste artigo não serão remunerados a qualquer título pelos serviços a ela prestados.

Art. 3º - A Secretaria de Obras e Serviços Públicos e a Companhia de Obras do Município de Goiânia - COMOB, no gerenciamento da Política Habitacional para Goiânia, trabalharão na implantação e regulamentação do Fundo e do Conselho Municipal de Habitação.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1118,  
DE 07 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 624.499-8/93, RESOLVE colocar à disposição da Companhia de Urbanização de Goiânia-COMURG, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, a servidora **SELMA FERREIRA DA SILVA**, lotada na Superintendência Municipal de Trânsito, a partir desta data e até 31 de dezembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1119,  
DE 09 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir no Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 345, de 29 de janeiro de 1993, **CLÁUDIO MARTINS ABRÃO**, mediante a percepção de gratificação correspondente ao símbolo CC-3, a partir de 1º de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1120,  
DE 09 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir no Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 697, de 05 de abril de 1993, **UBIRAMAR SILVA GARROTE**, mediante a percepção de gratificação correspondente ao símbolo CC-3; **EDIR DA PAIXÃO ELIAS** e **RAFAEL MODESTO SEVERINO**, correspondente a gratificação símbolo FG-3, a partir de 1º de junho de 1993 e **ELVINA ANTÔNIA DA SILVA**, correspondente a gratificação símbolo FG-3, a partir de 15 de fevereiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1121,  
DE 09 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir no Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 1.034, de 04 de junho de 1993, **ANA LÚCIA MEDEIROS LIMA RAMOS**, mediante a percepção de gratificação correspondente ao símbolo CC-3; **MOACIR ROBERT AUAD** e **CIPRIANO MOREIRA DE SOUZA**, correspondente a gratificação símbolo FG-1, a partir de 1º de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO DE 1122,  
DE 09 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir no Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 253, de 18 de janeiro de 1993, **JOSÉ BATISTA DO CARMO**, mediante a percepção de remuneração correspondente ao símbolo CC-3, a partir de 1º de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1123,  
DE 09 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir no Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 288, de 25 de janeiro de 1993, **SUZÉLIA MARIA LEITE**, mediante a percepção de gratificação correspondente ao símbolo CC-3; a partir de 1º de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1124,  
DE 09 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir no Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 1.024, de 04 de junho de 1993, **VICENTE FÉLIX DOS REIS**, mediante a percepção de gratificação correspondente ao símbolo FG-1, a partir de 1º de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1125,  
DE 09 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir no Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 286, de 25 de janeiro de 1993, **ZEUXIS GOMES DE MORAIS FILHO**, mediante a percepção de gratificação correspondente ao símbolo CC-2; **JÚLIO CÉSAR DE FREITAS** e **GILMAR ARÃO GOMES**, correspondente a gratificação símbolo CC-3, a partir de 1º de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1126,  
DE 09 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir **AMISAEEL GARCÊS BUENO**, **DÉCIO GONÇALVES HERNANDEZ**, **JOSENILDO LISBOA DOS SANTOS**, **JOSAFÉ LOURENÇO AGUIAR** e **JOÃO PEDRO R. DA MATA** do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 410/93, com retroação de efeitos a 1º de fevereiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1127,  
DE 09 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir **LUCILIUS BARSANULFO DE MENESES**, **IRANI VENCESLAU DA SILVA**, **GESIEL LOPES JUSTO**, **MAGDIEL ABREU SILVA** e **GERALDO ANTÔNIO DA SILVA** no Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 410/93, atribuindo-lhes, de consequência gratificação correspondente a função de confiança, símbolo FG-4, a partir de 1º de abril de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1128,  
DE 09 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir no Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 697, de 05 de abril de 1993, **KARLA YONAH DE JESUS MONÇÃO**, mediante a percepção de gratificação correspondente ao símbolo FG-3, a partir de 1º de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO DE 1129,  
DE 09 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir no Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 296, de 25 de janeiro de 1993, **LUCIMAR GUIMARÃES ADORNO**, mediante a percepção de remuneração correspondente ao símbolo CC-2; **ANTONIO JOSÉ PIRES** e **ALDA DIVINA RODRIGUES RIBEIRO**, gratificação correspondente ao símbolo CC-3, a partir de 1º de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1130,  
DE 09 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir no Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 320, de 20 de março de 1993, **NINA BUTKEWITSCH**, mediante a percepção de remuneração correspondente ao cargo comissionado, símbolo CC-2; **RAUL ANTONIO DE FREITAS**, remuneração correspondente ao cargo comissionado, símbolo CC-3; **TÉRCIA NEIVA GONÇAVES** e **MARIA DE LOURDES SOUSA MENDONÇA LEÃO**, gratificação correspondente ao símbolo CC-3; **ALCIONE FRAGA OLIVEIRA CALÁBRIA**, gratificação correspondente ao símbolo FG-2; **SÔNIA DE MELO**, gratificação correspondente ao símbolo FG-3, a partir de 1º de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1131,  
DE 09 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear **MARIA LÚCIA TOMAZ BARROS** para, em substituição, exercer o cargo, em comissão, de Presidente da Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal, símbolo CC-2, 2ª categoria, da Secretaria de Finanças, durante o período de 1º a 30 de junho de 1993, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular **MARIA HELENA MARTINS DA SILVA**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1132,  
DE 09 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar a servidora **LUSDALMA FERREIRA** da função de confiança de Chefe do Centro de Saúde do Parque Amazônia, símbolo FG-3, 3ª categoria, da Coordenadoria da Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, com retroação de efeitos a 03 de fevereiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1133,  
DE 09 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar o servidor **ANTÔNIO SOARES DA COSTA** da função de confiança de Chefe do Núcleo de Operações, símbolo FG-2, 2ª categoria, da Coordenadoria de Controle e Fiscalização Ambiental, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com retroação de efeitos a 1º de março de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1134,  
DE 09 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar **ANTÔNIO SOARES DA COSTA** para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Fiscalização de Áreas Verdes, símbolo FG-1, 1ª categoria, da Coordenadoria de Controle e Fiscalização Ambiental, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com retroação de efeitos a 1º de março de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1135,  
DE 09 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear **MARIA ALVES DE BARROS SILVA** para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria de Contabilidade e Administração Financeira, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria de Finanças, a partir de 01 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1136,  
DE 09 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 076/93, RESOLVE, nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, redistribuir a servidora **CECÍLIA SOARES PRAXEDES**, Auxiliar de Apoio Administrativo I, Padrão "B", da Administração Direta - Secretaria de Ação Urbana para o Departamento de Estradas de Rodagem do

Município de Goiânia - DERMU, a partir de 1º de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1137,  
DE 09 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 642.042-7/93, RESOLVE designar o servidor **SINDÁRIO LEMOS RODRIGUES** para exercer a função de confiança de Assistente, símbolo FG-2, 2ª categoria, da Coordenadoria de Pessoal, da Secretaria da Administração, com retroação de efeitos a 1º de maio de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1138,  
DE 09 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 626.232-5/93, RESOLVE colocar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, a servidora **DINA MARIA DA SILVA**, lotada na Secretaria da Administração, a partir desta data e até 31 de dezembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1139,  
DE 09 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir no Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 573, de 15 de março de 1993, **SÉRGIO ARAÚJO DOS SANTOS**, mediante a percepção de gratificação correspondente ao símbolo CC-3, a partir de 1º de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1145,  
DE 11 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO**, Secretário, e **LUIZ CÉSAR BUENO E FREITAS**, Assessor Técnico da Secretaria de Finanças, a empreenderem viagem à cidade de Brasília - DF, no período de 21 a 24 de junho de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de conseqüência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, incisos I e II, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhes diárias no valor global de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), sendo Cr\$ 10.400.000,00 (dez milhões e quatrocentos mil cruzeiros) para o primeiro e Cr\$ 9.600.000,00 (nove milhões e seiscentos mil cruzeiros) para o segundo, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1146,  
DE 11 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE alterar a gratificação dos servidores **EDGAR ROCHA** e **MARTA MARIA DA SILVA**, integrantes do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 320, de 20 de março de 1990, para o símbolo CC-1 e CC-3, respectivamente, a partir de 1º de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1147,  
DE 11 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir no

Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 287, de 25 de janeiro de 1993, **PAULO AUGUSTO PIRES**, mediante a percepção de gratificação correspondente ao símbolo CC-3, a partir de 1º de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1148,  
DE 11 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir no Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 410, de 10 de fevereiro de 1993, **ASSARURY DE CARVALHO ALCÊ**, atribuindo-lhe, de conseqüência, gratificação correspondente a função de confiança, símbolo FG-4, a partir de 1º de abril de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1149,  
DE 11 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear **LUCIANO BATISTA POUZO**, **MARCELO GALDINO DE MELO** e **ANEILTON FERREIRA ARAÚJO** para exercerem o cargo, em comissão, de Assessor, nível 1, com lotação junto a Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de abril de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1150,  
DE 11 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,  
**considerando** o interesse da administração municipal em propiciar à comunidade condições de ampliar seu universo cultural;  
**considerando**, ainda, que a criação da Orquestra Sinfônica contribuirá para o brilhantismo das festividades cívicas e sócio-culturais de nossa Capital,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica criado um Grupo Especial de Trabalho, diretamente subordinado ao Chefe do Executivo e com apoio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, destinado à formação da Orquestra Sinfônica de Goiânia.

Art. 2º - O Grupo ora criado será integrado pelo pessoal abaixo relacionado, sendo-lhe atribuída, nos termos dos §§ 3º e 4º, do artigo 7º, do Regulamento Geral da Prefeitura, remuneração correspondente à paga a titular de cargo comissionado, a partir das datas ali especificadas:

NOME	SÍMBOLO	DATA
JÚLIO REPA	DS-2	01/04/93
MAURÍCIO DA SILVA	CC-2	26/03/93
JURANDY POTY MAURÍCIO	CC-2	05/04/93
ALEXEI DMITRI CARVALHO SOLHA	CC-2	12/04/93
ISMAR FERREIRA DA SILVA	CC-3	12/04/93
DANIEL MOREIRA ALVES	CC-2	26/04/93
LEANDRO RODARTE ALVES	CC-3	26/04/93
UIBITU SMETAK	CC-3	04/05/93
ELSABY ANTUNES SANTOS	CC-3	04/05/93
FRANCISCO JOSÉ G. FERREIRA GOMES	CC-2	04/05/93
ROGÉRIO AMORO LABORDA FERNANDES	CC-3	04/05/93
CARLOS VITORINO FERREIRA DA SILVA	CC-3	17/05/93
JOSÉ EILTON MENDES	CC-3	17/05/93
ANTONIO FÁBIO CAVALCANTE DE BRITO	CC-2	17/05/93
RICARDO PEREIRA RODRIGUES	CC-3	21/05/93

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1154,  
DE 11 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **VANDERLY BARROSO CAMPOS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a empreender viagem à cidade do Rio de Janeiro-RJ, durante o período de 21 a 25 de junho de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de conseqüência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias no valor de 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1155,  
DE 11 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear **JEUSY JOSÉ TOLEDO** para exercer o cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, com lotação junto a Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de abril de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1156,  
DE 11 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear **LUCIANA NOGUEIRA** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor, nível 3, com lotação junto a Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1157,  
DE 11 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **DALVA ETERNA GONÇALVES ROSA** e **MIRIANE MENDONÇA SILVA**, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, a empreender viagem à cidade de Belo Horizonte-MG, durante o período de 21 a 25 de junho de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhes diárias no valor global de Cr\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros), sendo Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), para cada uma, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1159,  
DE 11 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, **JOSIAS PEDRO SOARES** do cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria de Obras Públicas, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a partir de 1º de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1160,  
DE 11 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear **RAUL ALVARENGA FREIRE** para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria de Obras Públicas, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a partir de 1º de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1161,  
DE 11 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **LUIZ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA**, Secretário, e **JOAQUIM CÉSAR AMARAL ROCHA**, Assessor, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a empreenderem viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 18 de junho de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, incisos I e II, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhes diárias no valor global de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), sendo Cr\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros) para o primeiro e Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros) para o segundo, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal**DECRETO Nº 1161,  
DE 11 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 627.251-7/93, de interesse de **LIBERTA BILEMJIAN**,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 3, 4, 14 e 15, da quadra "C", situados à Rua 11 e Rua 51, Vila Bethel, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 3/4/14/15, com as seguintes características e confrontações:

**LOTE - 3/4/14/15**

ÁREA .....	2.812,96 m <sup>2</sup>
Frente para a Rua 11 .....	29,96 m
Fundo, dividindo com a Rua 51 .....	30,00 m
Lado direito, dividindo com os lotes 5 e 13 .....	49,54 m
Mais .....	45,00 m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 2, 16, 19 e 20 .....	48,12 m
Mais .....	45,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1164,  
DE 11 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 506.469-4/92, RESOLVE, nos termos do artigo 9º, combinado com os artigos 16, I, e 17, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nomear o pessoal abaixo relacionado para, em caráter efetivo, exercer o cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, Padrão "A", do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria da Educação:

Nº de Ordem	NOME
01	Castro Alves Ferreira de Assunção
02	Maria de Lourdes
03	Márcio Antônio do Prado
04	Evaldo Alves Pereira da Costa
05	Divina Maria Lucas
06	Geracy Raimunda de Oliveira Menezes

07	Celina Silva Marciano
08	Kátia Suzy Silva
09	Felippe Balbino de Almeida
10	Olga Vieira Machado
11	Jane da Fonseca
12	Sueli Pires Damaceno
13	Oladir Coelho de Souza
14	Helenice Helena Rosa Alves
15	José Bruno de Oliveira
16	Shirley Moreira Gabriel
17	Teresinha Ferreira de Carvalho
18	Débora Soares Santos
19	Rozilda Cândida de Faria
20	Ediene Menezes Lemes
21	Maria Aurea Borges
22	Esmirene da Conceição de Moraes
23	Genessi Bernardes da Silva
24	Marlene Machado das Chagas
25	Ivany Sousa de Oliveira
26	Genair Maria Antunes
27	Marly Cândida da Silva
28	Maria Aparecida da Conceição
29	Ivanilde Lopes Gomes
30	Delicia Ferreira da Silva
31	Ren-ner Avelino Gomes
32	Meiry Aparecida Martins dos Santos
33	Maria Elenice Pereira dos Santos
34	Terezinha Fernandes de Almeida
35	Rosania Ferreira Mendonça
36	Josiane José Correia
37	Rosimeire Ferreira de Oliveira Costa
38	Ozélia Nunes da Silva
39	Laura Maria Cordeiro
40	Rita Vieira Marques de Almeida
41	Yolanda Correia Teles
42	Dalia Carezoli de Sousa
43	Adelia Machado de Freitas
44	Ery Felipe Domiciano

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1165,  
DE 11 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE colocar à disposição da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, a servidora **ELISA MÔNICA NAVES DE SIQUEIRA**, lotada na Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data e até 31 de dezembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1172,  
DE 15 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **GERALDO BASÍLIO RIBEIRO FILHO**, Motorista, lotado na Secretaria da Administração, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 30 de junho de 1993, em objeto de serviço desta prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diária no valor de Cr\$ 1.150.000,00 (hum milhão, cento e cinquenta mil cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1173,  
DE 15 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **LAISY MORIÈRE CÂNDIDA ASSUNÇÃO**, Assessor-Chefe de Planejamento da Secretaria da Administração, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, nos dias 29 e 30 de junho de 1993, em objeto de serviço desta prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias no valor de Cr\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1202,  
DE 15 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 592.486-3/93, de interesse de **RAIMUNDO TOMAZ ALVES**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 17 e 18, da quadra 555, situados à Rua C-238, Jardim América, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 17/18,

com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE - 17/18</b>	
ÁREA .....	869,40 m²
Frente para a Rua C-238 .....	27,00 m
Fundo, dividindo com os lotes 7 e 8 .....	27,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 19 .....	32,20 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 16 .....	32,20 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1203,  
DE 15 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 630.405-2/93, de interesse de **VALCKER JOSÉ LEÃO**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 08, 09 e 10, da quadra 39, situados à Av. Bandeirantes, Vila Regina, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 08/09/10, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE - 08/09/10</b>	
ÁREA .....	1.737,60 m²
Frente para a Av. Bandeirantes .....	36,00 m
Fundo, dividindo com quem é de direito .....	24,20 m
Mais .....	12,10 m
Lado direito, dividindo com o lote 11 .....	44,30 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 07 .....	48,10 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1205,  
DE 15 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** exonerar **ANNE FRANCIS SARDINHA BITES** do cargo, em comissão, de Assessor, Nível 4, com lotação junto a Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1206,  
DE 15 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nomear **MARINÊS ROSA SILVA BATISTA** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor, Nível 4, com lotação junto a Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de junho de 1993.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 015,  
DE 11 DE JUNHO DE 1993.**

O AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Convocar os servidores **ANIZIO PROFIRO DE SOUZA, MARIA MARGARIDA DE SOUZA GONÇALVES, DATAN CARDOSO DESOUSA, AJURICABA CANEDO DA SILVA, MARCO TÚLIO FRAISSAT PUGLIESE** e **LAURITA CÉSAR DE MORAIS**, para em regime de urgência, integrarem a Portaria nº 007/93, sob a coordenação do Auditor **LUIZ CARLOS CARDOSO DA SILVA**, a fim de verificar a regularidade ou não na concessão de gratificações de confiança e produtividade, jetons e horas extras na Folha de Pagamento da Administração Direta, sem prejuízo dos trabalhos em andamento.

II - A duração dos trabalhos deverá ser 3 (três) dias úteis.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 11 dias do mês de junho de 1993.

**Jeovalter Correia Santos**  
AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO

**PORTARIA Nº 046/93-GAB**

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no desempenho de suas atribuições legais e regulamentares, buscando facilitar aos contribuintes do **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, a interpretação e o entendimento dos prazos legais para quitação desse imposto, nos casos em que os vencimentos respectivos recaiam em dias não úteis ao sistema de arrecadação municipal,

**RESOLVE:**

I - Fica prorrogado o prazo para recolhimento do ISSQN, na forma abaixo descrita:  
a - Empresas, inclusive Sociedades Profissionais:

MAIO/93: de 10/06, para 11/06;  
JUNHO/93: de 09/07, para 12/07;  
SETEMBRO/93: de 08/10, para 11/10.

II - Esta Portaria entra em vigência nesta data, mantendo-se inalterados os demais tópicos do Calendário Fiscal e revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 08 dias do mês de junho de 1993.

**Adm. CAIRO ANTONIO VIEIRA PEIXOTO**  
Secretário

**PORTARIA Nº 303**

O PREFEITO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora **DÂNIA REGINA RODRIGUES DA SILVA**, Chefe da Divisão Técnica de Fiscalização de Obras, Ref. CC-4, para, na cidade de Goiânia, conhecer os trabalhos de fiscalização implantada pela Secretaria de Ação Urbana daquela cidade, no período de 7 a 9/06/93.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 03 DE JUNHO DE 1993.

**JORGE VIANA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO****CONTRATO Nº 028/93**

Contrato de Prestação de Serviço que celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a ACP - ENGENHARIA S/C LTDA.,

**1. PREÂMBULO**

1.1 CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, sediado na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105, Centro, nesta Capital, CGC (MF) Nº 01.612.092/001-23, a seguir denominado MUNICÍPIO, representado, nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **Prof. DARCI ACCORSI**, assistido pelo Procurador Geral do Município, **Dr. OSVALDO DE ALENCAR ROCHA**, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e ACP - ENGENHARIA S/C LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Tomas Delaney nº 232, Chácara Santo Antônio, Santo Amaro, São Paulo, CEP 04710-040, inscrita no CGC sob o nº 61195558/0001-64, representada por **UBIRATAN SEBASTIÃO DE CARVALHO**, a seguir denominada CONTRATADA.

1.2 LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no Gabinete do Prefeito Municipal, na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105, Centro aos dias do mês de de 1993.

1.3 FUNDAMENTO: Este contrato decorre de autorização do Prefeito Municipal de Goiânia, contida no Despacho nº /93, de /93, constante do processo nº /93.

**2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

2.1 TEMABÁSICO: LIMPEZA URBANA:  
2.1.1 - Consultoria para análise do quadro institucional das empresas contratadas;  
2.1.2 - Análise da atual regionalização do serviço de coleta e varrição da cidade;  
2.1.3 - Análise da atual sistemática de transporte e tratamento de resíduos sólidos;  
2.1.4 - Assessoria para definição dos padrões de coleta e varrição nas diferentes áreas da cidade;  
2.1.5 - Assessoria para avaliação da atual planilha de custos e sistema de pagamentos dos serviços prestados por terceiros e eventual alteração dos mesmos;  
2.1.6 - Assessoria para estudos de termos de Referência e Editais de Licitação de eventuais serviços a serem contratados com terceiros;  
2.1.7 - Pesquisas "in loco" de todos os aspectos emolidos, com levantamento de dados físicos, temporais, custos, etc. relativos aos serviços atualmente executados na cidade.

**3. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS:**

3.1 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO: O prazo para execução será de 30 (trinta) dias, a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por mais duas vezes por igual período, caso haja interesse de ambas as partes.

3.1.1 - Os serviços objeto desde ajuste deverão ser consubstanciados em relatório elaborado pela CONTRATADA, que se obriga a explaná-lo aos técnicos do CONTRATANTE sempre que necessário.

3.2 - DO PRAZO DE PAGAMENTO: O prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da execução dos serviços. Ultrapassado este prazo, o valor será reajustado pelo INPC, pro rata.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O preço do presente contrato é de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), em valor de 01/04/93.

5. CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES: O valor contratado sofrerá reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou outro índice que o venha substituir até a data de apresentação do relatório final.

6. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E MEDIÇÃO: O pagamento será efetuado mensalmente, em conta corrente bancária indicada e mediante requerimento da CONTRATADA, após a boa execução dos serviços e com a apresentação da Folha de Medição e Relatório do serviço executado no período, conforme valor estabelecido neste contrato. O requerente deverá executar tais procedimentos a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.

**7. CLÁUSULA SEXTA - DOS TERMOS DE RECEBIMENTO:**

7.1 - DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO: O termo de recebimento provisório deverá ser lavrado "ex-offício", no prazo de 15 (quinze) dias, atendidas as seguintes condições:

a) - O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do reajuste.

b) - A fiscalização, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à autoridade superior mediante parecer circunstanciado que servirá de base à lavratura do termo de recebimento provisório.

c) - O recebimento definitivo será lavrado conforme condições estipuladas no item do Termo de Recebimento Definitivo.

d) - A responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá na forma da lei.

7.2 - DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO: O termo de recebimento definitivo dos serviços poderá ser requerido pela contratada após o decurso do prazo de ob-

servação que será 30 de (trinta) dias corridos, a contar da data da vistoria que resultou no termo de verificação e/ou no termo de recebimento provisório. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado após o parecer da Comissão de Recebimento, designada pela autoridade competente, comprovada a adequação do OBJETO aos termos contratuais e as especificações técnicas vigentes.

**8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

8.1 - ATRASO: A multa por dia de atraso será de 0,01% (hum décimo por cento), sobre o valor do contrato;

8.2 - DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL: Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato;

8.3 - INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO: Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato;

8.4 - INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO: Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato.

**9. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - DO EMPENHO: A despesa advinda deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária, conforme Nota de Empenho nº

10. DO FORO COMPETENTE: Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para dirimir todas e quaisquer questões que possam resultar deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos dias do mês de do ano de mil novecentos e noventa e três.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**OSVALDO DE ALENCAR ROCHA**  
Procurador-Geral

**ACP - ENGENHARIA S/C LTDA.**

**UBIRATAN SEBASTIÃO DE CARVALHO**  
Diretor

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO I

**1. DATA:**

02/06/93

**2. CONTRATANTES:**

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e OUTROS

**3. OBJETO:**

Locação pelo MUNICÍPIO do imóvel localizado na Rua Henrique Silva, nº 621, Setor Sul, nesta Capital.

**4. PRAZO:**

01 de março de 1993 a 8 de fevereiro de 1994.

**5. VALOR DO CONTRATO:**

Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros)

**6. PROCESSO**

Nº 607.737-4/93

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO I

**1. DATA DO CONTRATO:****2. CONTRATANTES:**

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a Sra. TEREZACOSTICH, representada por MIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

**3. OBJETO:**

Locação pelo MUNICÍPIO do imóvel localizado na Av. Américo Fernandes nº 119, Setor Oeste, nesta Capital.

**4. PRAZO:**

1º de março de 1993 a 28 de fevereiro de 1995, podendo ser prorrogado pelas partes.

**5. VALOR DO CONTRATO:**

120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros)

**6. PROCESSO:**

520.050-4/93

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO I

**1. DATA:****2. CONTRATANTES:**

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e os Srs. JORGE ELIAS HAUN NETO, LUIZ GUILHERME HAUN, MILENA SPILBORGINS HAUN TEIXEIRA e MARIA DO ROSÁRIO HAUN, representados por EFICÁCIA - CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA.

**3. OBJETO:**

Locação pelo Município do imóvel localizado à Rua 7-A, nº 189 (térreo), Setor Aeroporto, nesta Capital.

**4. PRAZO:**

01 de janeiro a 31 de dezembro de 1993, podendo ser prorrogado pelas partes.

**5. VALOR DO CONTRATO:**

Cr\$840.000.000,00 (oitocentos e quarenta milhões de cruzeiros).

**6. PROCESSO Nº**

601.023-7/93

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO  
Nº 022/93**

**1. DATA:****2. CONTRATANTES:**

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a Sra.  
ANÉSIA FERREIRA GALLIETTA

**3. OBJETO:**

Locação pelo MUNICÍPIO do imóvel localizado à Rua Porto Nacional Qd. 51, nº 658, Jardim Guanabara, nesta Capital.

**4. PRAZO:**

01 de março a 31 de dezembro de 1993, podendo ser prorrogado pelas partes.

**5. VALOR DO CONTRATO:**

Cr\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros)

**6. PROCESSO**

Nº 592.397-2/93

**EXTRATO DE  
CONTRATO SOCIAL**

**GODINHO & ARAÚJO S/C LTDA  
EXTRATO DE CONTRATO SOCIAL**

Godinho & Araújo S/C Ltda, com o ramo de "Prestação de Serviços de Assessoria, Treinamento e Consultoria de Recursos Humanos, Administração de Empresas e Eventos Profissionais Afins", com sede à "AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO Nº 2341 - 2º ANDAR - SALA 209-A - SETOR OESTE - CEP 74.115-030 - GOIÂNIA - GOIÁS", tendo iniciado suas atividades no dia 01 de junho de 1993, por tempo indeterminado, com o Capital Social de Cr\$ 20.000.000,00 - será administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente por ambas as sócias as quais não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais, sendo que o "Contrato Social" será reformável, no tocante a administração, a qualquer tempo, mediante a competente "Alteração Contratual" e, em caso de encerramento das atividades, haverá a extinção da sociedade e seu patrimônio será distribuído entre as sócias, ou a seus herdeiros, proporcionalmente ao Capital de cada uma.

**TERMO DE ACORDO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
NÚCLEO DE DESAPROPRIAÇÃO,  
APROPRIAÇÃO E ALIENAÇÃO**

Lote nº 8, quadra 1 - Av. Perimentral  
Setor Centro Oeste

**- TERMO DE ACORDO - 001/93**

Tendo tomado conhecimento, nesta data, da desapropriação levada a efeito pela Prefeitura Municipal de Goiânia, de acordo com os termos do Decreto nº 438, 16 de 2/93, em que o imóvel de minha propriedade foi atingido por aquele ato, venho por este termo concordar com os valores abaixo estipulados, bem como autorizar aos órgãos competentes do Município a ocupação imediata da referida área.

- Total da indenização: Cr\$ 2.994.000,00 (Dois milhões, novecentos e noventa e quatro mil cruzeiros)

Reajustado após o 30º dia, de acordo com o índice oficial do Governo.

Por ser verdade, e por estarem assim justos e acordados, assinam o presente, o expropriando, e o representante do Núcleo de Desapropriação, Apropriação e Alienação.

Goiânia, 25 de fevereiro de 1993.

Expropriado  
ESDRAS NÓBREGA DE OLIVEIRA

N.D.A.A.  
Eng. Joaquim Gomes Rocha  
Chefe do N.D.A.A.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
NÚCLEO DE DESAPROPRIAÇÃO,  
APROPRIAÇÃO E ALIENAÇÃO**

Lote nº 8, quadra 36 - Luiz Honorato  
Cidade Jardim  
Proprietário: José Gentil Meirelles

**- TERMO DE ACORDO - 02/93**

Tendo tomado conhecimento, nesta data, da desapropriação levada a efeito pela Prefeitura Municipal de Goiânia, de acordo com os termos do Decreto nº 159, de 13/2/92, em que o imóvel de minha propriedade foi atingido por aquele ato, venho por este termo concordar com os valores abaixo estipulados, bem como autorizar aos órgãos competentes do Município a ocupação imediata da referida área.

- Total da indenização: Cr\$ 147.000,00 (Cento e quarenta e sete milhões de cruzeiros)

Por ser verdade, e por estarem assim justos e acordados, assinam o presente, o expropriando, e o representante do Núcleo de Desapropriação, Apropriação e Alienação.

Reajustado após o 30º dia, de acordo com o índice oficial do Governo.

Goiânia, 14 de junho de 1993.

Expropriado  
p.p. OLY PRUDÊNCIO MEIRELLES

N.D.A.A.  
Eng. Joaquim Gomes Rocha  
Chefe do N.D.A.A.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
NÚCLEO DE DESAPROPRIAÇÃO,  
APROPRIAÇÃO E ALIENAÇÃO**

Lote 54, quadra 275-A - Av. C-107  
Jardim América  
Proprietário: José Alves de Oliveira

**- TERMO DE ACORDO - 03/93**

Tendo tomado conhecimento, nesta data, da desapropriação levada a efeito pela Prefeitura Municipal de Goiânia, de acordo com os termos do Decreto nº 1474, de 20/11/92, em que o imóvel de minha propriedade foi atingido por aquele ato, venho por este termo concordar com os valores abaixo estipulados, bem como autorizar aos órgãos competentes do Município a ocupação imediata da referida área.

- Total da indenização: Cr\$ 363.670.000,00

(Trezentos e sessenta e tres milhões e seiscentos e setenta mil cruzeiros)

Por ser verdade, e por estarem assim justos e acordados, assinam o presente, o expropriando, e o representante do Núcleo de Desapropriação, Apropriação e Alienação.

Reajustado após o 30º dia, de acordo com o índice oficial do Governo.

Goiânia, 15 de junho de 1993.

Expropriado  
JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA

N.D.A.A.  
Eng. Joaquim Gomes Rocha  
Chefe do N.D.A.A.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
NÚCLEO DE DESAPROPRIAÇÃO,  
APROPRIAÇÃO E ALIENAÇÃO**

Lote 19, quadra 05, Rua 2.  
Bairro Dom Bosco.  
Proprietário: Terezinha Elesbão Rodrigues.

**- TERMO DE ACORDO - 04/93**

Tendo tomado conhecimento, nesta data, da desapropriação levada a efeito pela Prefeitura Municipal de Goiânia, de acordo com os termos do Decreto nº 1428, de 13/11/92, em que o imóvel de minha propriedade foi atingido por aquele ato, venho por este termo concordar com os valores abaixo estipula-

dos, bem como autorizar aos órgãos competentes do município a ocupação imediata da referida área.

- Total da indenização: Cr\$ 175.400.000,00

(Cento e setenta e cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros)

Por ser verdade, e por estarem assim justos e acordados, assinam o presente, o expropriando, e o representante do Núcleo de Desapropriação, Apropriação e Alienação.

Reajustado após o 30º dia, de acordo com o índice oficial do Governo.

Goiânia, 15 de junho de 1993.

TEREZINHA ELESBÃO RODRIGUES  
Expropriado

N.D.A.A.

Eng. Joaquim Gomes Rocha  
Chefe do N.D.A.A.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
NÚCLEO DE DESAPROPRIAÇÃO,  
APROPRIAÇÃO E ALIENAÇÃO**

Chácara nº 40  
Alameda das Chácaras e Av. 1º de Março -  
Vila Luciana  
Proprietário: Arceno Vicente Cordeiro

**- TERMO DE ACORDO - 05/93**

Tendo tomado conhecimento, nesta data, da desapropriação levada a efeito pela Prefeitura Municipal de Goiânia, de acordo com os termos do Decreto nº 695, de 25/05/91, em que o imóvel de minha propriedade foi atingido por aquele ato, venho por este termo concordar com os valores abaixo estipulados, bem como autorizar aos órgãos competentes do Município a ocupação imediata da referida área.

- Total da indenização: Cr\$ 169.400.000,00

(Cento e setenta e cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros)

Por ser verdade, e por estarem assim justos e acordados, assinam o presente, o expropriando, e o representante do Núcleo de Desapropriação, Apropriação e Alienação.

Reajustado após o 30º dia, de acordo com o índice oficial do Governo.

Goiânia, 07 de junho de 1993.

ARCENO VICENTE CORDEIRO  
Expropriado

N.D.A.A.

Eng. Joaquim Gomes Rocha  
Chefe do N.D.A.A.

**EXTRATOS DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 008/93**

**DATA:**  
19/04/93

**TRANSATORES:**  
SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS DO MUNICÍPIO E EMPRESAS DE COMUNICAÇÃO DE GOIÂNIA

**OBJETIVO:**  
Divulgação das Campanhas - "Projeto Goiânia Viva", Campanha para Formação dos Conselhos Populares.

**VALOR GLOBAL:**  
Cr\$ 486.190.476,00 (quatrocentos oitenta seis milhões, cento noventa mil, quatrocentos setenta seis cruzeiros).

**PRAZO:**  
15/03 a 30/05/93

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
Nº 626.300-3/93

**EXTRATO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 009/93**

**DATA:**  
06/05/93

**TRANSATORES:**  
SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS DO MUNICÍPIO E EMPRESAS DE COMUNICAÇÃO DE GOIÂNIA

**OBJETIVO:**

Divulgação das Campanhas - Arrecadação de Tributos, Orientação Comunitária, Publicação de Balancetes, Editais e Campanha para Formação dos Conselhos Populares.

**VALOR GLOBAL:**

Cr\$ 397.000.000,00 (trezentos noventa e sete milhões de cruzeiros).

**PRAZO:**  
15/03 a 30/05/93

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
Nº 631.650-6/93

**EXTRATO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 010/93**

**DATA:**  
21/05/93

**TRANSATORES:**  
SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS DO MUNICÍPIO E EMPRESAS DE COMUNICAÇÃO DE GOIÂNIA

**OBJETIVO:**  
"Projeto Goiânia Viva", Orientação Comunitária, Meio Ambiente Pratique, Democracia, Campanha para Formação dos Conselhos Populares e publicação de Editais.

**VALOR GLOBAL:**

Cr\$ 2.449.342.745,00 (dois bilhões, quatrocentos quarenta e nove milhões, trezentos quarenta dois mil, setecentos quarenta cinco cruzeiros).

**PRAZO:**  
23/05 a 30/06/93

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
Nº 637.912-5/93

**INTIMAÇÃO**

**SECRETARIA DE AÇÃO URBANA  
ASSESSORIA DO CONTENCIOSO DAS POSTURAS MUNICIPAIS**

A Assessoria do Contencioso das Posturas Municipais da Secretaria de Ação Urbana, no uso de suas atribuições legais, INTIMA os autuados abaixo relacionados a recolherem aos cofres da Fazenda Pública Municipal no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de publicação deste EDITAL, valor equivalente a Unidade Valor Fiscal de Goiânia - U.V.F.G., originário de penalidade, por infração às Posturas Municipais, acrescidos de cominações legais, sob pena de inscrição em DÍVIDA ATIVA, para cobrança executiva, facultado recurso, no prazo da INTIMAÇÃO, a JUNTA de RECURSOS FISCAIS.

Nomes	Auto de Infração	Data	Processo	Decisão	U.V.F.G.
Antônio Carlos Almeida	3716	06-11-91	4944976	3805/92	2,00
Antônio Popula Machado	3693	04/11/91	4937147	4646/92	2,00
Cesar Romero	3895	19/11/91	4969693	3228/92	2,00
Cori Holando	5329	23/04/92	5301441	2427/92	2,00
Edy Gomes das Neves	9035	17/11/92	5798001	6359/93	1,00
Edina Maria Bonfim da Cruz	5391	05/08/92	5557135	4091/92	4,00
Isabel Cristina de Aquino	9493	02/12/92	5840473	5073/92	1,00
José Maria	2756	02/12/91	5010101	4076/92	2,00
José Paulo David Marques	49438	27/04/89	2816667	2284/92	2,00
Marcus Antonio de Oliveira Batis	9968	31/12/92	5898111	6523/93	1,00
Napoleão Santana	2895	09/12/91	502340	4630/92	2,00
Narcisio Pereira da Silva	3900	01/11/91	4972589	5017/92	2,00
Oswaldo Garcia Rosa	2847	04/12/91	5016223	4854/92	2,00
Walter Pereira de Castro	3139	21/02/92	5154120	2387/92	2,00

**BENEDITO JOSÉ MENDES**  
Assessor-Chefe

## AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

**AVISO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 029/93**

**OBJETO:**

Aquisição de "Ferramentas, Lâmpadas e Material de Construção em Geral", destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (construção, ampliação e reforma de unidades escolares).

**DATA:**

28 de junho de 1993.

**HORÁRIO:**

Às 09:15 horas

**LOCAL:**

Sede da Coordenação de Material e Patrimônio, situada à Rua Jaraguá, nº 1.112, Vila Aurora, nesta Capital.

**EDITAL:**

De nº 029/93, contendo todas as especificações devidas, encontra-se afixado (quadro de avisos) no endereço acima e a disposição das firmas interessadas.

Goiânia, 16 de junho de 1993.

**Sebastião Bruno Alves  
PRESIDENTE**

**Mauro Campos Netto  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**

## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

**PREFEITURA DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA  
ADMINISTRAÇÃO  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE  
RECURSOS HUMANOS  
I.D.R.H.**

**EDITAL Nº 001/93**

O Diretor Executivo do IDRH, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que dispõe o Art. 6º, inciso VII do Decreto nº 590 de 06 de junho de 1989, e o Decreto nº 1409 de 04 de novembro 1991, torna pública a abertura das inscrições do Concurso Público de Provas para provimento da classe e grau integrante do grupo Ocupacional, na classe Guarda I, a fim de suprir 535 (quinhentas e trinta e cinco) vagas do quadro da Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Goiânia.

A realização do Concurso foi autorizada pelo Prefeito Municipal, na forma da lei.

### QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGO

Cargo/Grau: Guarda Municipal I

Função: Guarda

Órgão de Lotação: Secretaria da Administração

Carga horária semanal: 40 hs

Vagas: 535

Descrição Sumária do Cargo: Exerce atividade de vigilância em edifícios e logradouros públicos, percorrendo suas dependências para preservar a integridade dos servidores e do patrimônio público.

### TÍTULO I

#### 1 - DA INSCRIÇÃO

1.1 - Local: Ginásio de Esportes Rio Vermelho

Av. Paranaíba s/nº - Centro

1.2 - Período: De 05 de julho a 16 de julho de 1993.

1.3 - Horário: Das 09:00 às 17:00 hs.

\* Não será permitido, sob qualquer pretexto, inscrição condicional.

#### 2 - REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 - Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado(a), ou estar amparado pelo artigo 13 do Decreto Federal nº 70436, de 18 de abril de 1972.

2.2 - Comprovar estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos e com as obrigações militares para os de sexo masculino.

2.3 - Ter idade mínima de 18 anos na data de encerramento das inscrições e máxima de 45 anos.

2.4 - Ter altura mínima de 1,60m

2.5 - Possuir, no mínimo, curso de 1º grau completo ou equivalente.

2.6 - Não possuir antecedentes criminais.

#### 3 - PROCEDIMENTO DA INSCRIÇÃO

Proceder-se-á à inscrição do candidato, mediante:

3.1 - Preenchimento e assinatura das Fichas de Inscrição, de Identificação do candidato.

3.2 - Entrega da fotocópia da Carteira de Identidade e apresentação da original.

3.3 - Entrega do comprovante de pagamento do valor da inscrição efetuado em Goiânia; em qualquer uma das Agências do Banco do Estado de Goiás-BEG/SA, em favor do IDRH, conta nº 620.006-1, Ag. 149, no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

3.4 - Entregar certidão negativa das varas criminais do Foro de Goiânia e da Justiça Federal.

3.5 - No caso de pagamento com cheque, este somente será aceito se do próprio candidato, sendo nulo o pedido de inscrição, se o cheque for devolvido por insuficiência de

fundos. O valor da inscrição uma vez pago não será devolvido, excetuando-se o caso de cancelamento do concurso, por conveniência ou interesse da Administração.

3.6 - Entrega do documento que comprova ser Servidor Público Municipal, quando for o caso.

3.7 - Será permitido a inscrição por Procuração. O Procurador deverá se identificar através de sua Carteira de Identidade e entregar, juntamente com a Procuração autenticada, a fotocópia de sua própria carteira e ainda os documentos exigidos no item 2 do Título I.

### TÍTULO II

#### 2 - METODOLOGIA DO CONCURSO

O concurso compreenderá 02 (duas) etapas, todas de caráter eliminatório:

2.1 - Etapa I a) Prova Objetiva;

b) Prova de Aptidão Física; e

c) Seleção Psicológica.

2.2 - Etapa II - Programa de Formação Inicial.

2.1.1 - Etapa I - a) Da Prova Objetiva:

Será de caráter eliminatório, com duração de 04 (quatro) horas, contendo questões de múltipla escolha de Português, Matemática e Conhecimentos Gerais, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, cuja avaliação será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, consideradas para esse efeito, exclusivamente, as questões transferidas para o Cartão-Resposta.

Considerar-se-ão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

2.1.2 - Etapa I - b) Da Prova de Aptidão Física:

Para concorrer a esta prova o candidato deverá apresentar os seguintes exames:

a) eletrocardiograma;

b) abreugrafia ou RX do tórax;

c) Machado Guerreiro ou J.O. de Almeida, todos devidamente acompanhados de Laudo Médico.

Os exames exigidos no item anterior serão realizados com ônus para o candidato.

Os exames apresentados pelos candidatos serão avaliados por equipe médica designada pelo IDRH, que decidirá se o candidato está APTO ou INAPTO, para se submeter a Prova de Aptidão Física. O candidato considerado INAPTO terá sua inscrição cancelada. A relação dos candidatos cujas inscrições forem canceladas será publicada pelo IDRH em 01 (um) jornal de Goiânia.

O candidato considerado APTO, fará a Prova de Aptidão Física, de caráter eliminatório, para avaliação de sua capacidade mínima, para superar física e organicamente, as exigências do exercício da função, conforme tabela abaixo:

TESTE	PERFORMANCE MÍNIMA	
	Masculino	Feminino
Barra	04	02
Abdominal	30	20
Corrida de 12 min.	2.400 m	2.000 m

Será considerado aprovado na Prova de Aptidão Física, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

2.1.3 - Etapa I - c) Da Seleção Psicológica:

O candidato aprovado na Prova de Aptidão Física, será convocado pelo IDRH, para a Seleção Psicológica, em data previamente determinada.

Nesta Seleção, de caráter irrecorrível, o candidato será considerado APTO ou INAPTO. Se considerado APTO, será convocado para cumprir o Programa de Formação Inicial, os primeiros 700 (setecentos) classificados, obedecendo escala decrescente da média de pontuação obtida nas provas anteriores. Os demais aprovados serão convocados para o Programa de Formação Inicial de acordo com a necessidade do órgão solicitante.

2.2 - Etapa II - Do Programa de Formação Inicial:

Serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem 50% do total dos pontos exigidos.

## TÍTULO III

### 3 - DO RESULTADO

3.1 - O resultado final do Concurso será a média aritmética simples dos pontos obtidos na 1ª e 2ª Etapas.

## TÍTULO IV

### 4 - DA POSSE

4.1 - Para a posse, os candidatos aprovados nas Etapas I e II, quando forem convocados, deverão apresentar os exames médicos exigidos pela Junta Médica Oficial do Município.

4.2 - O candidato aprovado terá o direito a nomeação no cargo de Guarda Municipal, Grau I, da categoria inicial da respectiva carreira funcional.

## TÍTULO V

### 5 - DO REGIME JURÍDICO

5.1 - A jornada semanal de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais no cargo Guarda Municipal I, regime jurídico estatutário de acordo com a Lei nº 6.103 de 16 de janeiro de 1984.

## TÍTULO VI

### 6 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 - Os candidatos aprovados serão relacionados e classificados por ordem decrescente das notas obtidas.

6.2 - Em caso de igualdade de pontos, o desempate beneficiará sucessivamente:

a) aquele que for funcionário público municipal (art. 10, 1ª da Lei nº 6103, de 16 de janeiro de 1984).

b) tiver maior tempo de serviço público na Prefeitura de Goiânia.

c) alcançar maior número de pontos na Etapa II

d) for mais idoso.

## TÍTULO VII

### 7 - DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. O Concurso será homologado pelo Secretário Municipal da Administração e o aproveitamento dos aprovados far-se-á gradativamente de acordo com a disponibilidade de vagas e atendendo à exclusiva necessidade da Coordenadoria da Guarda Municipal, observando-se à classificação obtida.

7.1.1 - A lotação descrita no Quadro Demonstrativo de vagas poderá ser alterada, de acordo com o exclusivo interesse da administração.

## TÍTULO VIII

### 8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Ao ser convocado para entrar em exercício no cargo, o candidato aprovado e classificado deverá:

8.1.1 - Comprovar, mediante apresentação de documentos, ter os requisitos necessários para o provimento do cargo, conforme exigido no item 2 do Título I deste Edital.

8.1.2 - Apresentar atestado de Sanidade Física e Mental, mediante inspeção da Junta Médica Oficial do Município;

8.1.3 - Declarar, por escrito, se é titular de outro cargo ou de função pública.

A falta de comprovação de qualquer dos requisitos constantes neste item acarretará o cancelamento da inscrição e a perda dos direitos decorrentes, ficando o candidato excluído do concurso.

## TÍTULO IX

### 9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Será excluído do Concurso, pelo Diretor do IDRH, o candidato que:

9.1.1 - Portar-se de modo incorreto ou descortês com qualquer dos examinadores, executores, seus auxiliares ou autoridades presentes.

9.1.2 - Durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, bem como, utilizando-se de livros, notas, impressos ou calculadora, quando não permitidos.

9.1.3 - Deixar de devolver aos fiscais do Concurso o Cartão-Resposta.

## TÍTULO X

### 10 - DO RECURSO

O candidato poderá interpor recurso, individualmente, uma única vez, ao Diretor Executivo do IDRH, protocolado no IDRH, fundamentado de modo preciso indicando o fato jurídico ou as questões, que desejar sejam reexaminadas, sob pena de liminar indeferimento, dentro do prazo de até 48 (qua-

renta e oito) horas, a contar do dia imediato da data de:

10.1 - Publicação do Edital ou avisos pertinentes ao Concurso;

10.2 - Aplicação da Prova Objetiva;

10.3 - Divulgação do Resultado da Prova Objetiva;

10.4 - Divulgação do Resultado parcial ou publicação de Resultado final.

Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão adotada pela Banca Examinadora ou pelo Diretor Executivo do IDRH.

10.5 - O Diretor Executivo do IDRH, em razão dos recursos interpostos, determinará a realização das diligências que entender necessárias, podendo esta providência importar em alteração da classificação.

10.6 - Os prazos mencionados neste Edital são cíveis, contando-se dia-a-dia, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do seu vencimento.

## TÍTULO XI

### 11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Concurso é regulamentado pelo presente Edital e o Anexo I (Programas) será entregue ao candidato no ato da Inscrição.

11.1 - Não haverá prova especial e nem segunda chamada, importando a ausência do candidato na atribuição de nota zero na sua eliminação, de plano, do Concurso. As provas só se realizarão nos lugares indicados em avisos específicos, sendo proibida sua realização em hospitais, residências ou em quaisquer outros lugares.

11.2 - As provas do Concurso serão realizadas, em Goiânia, em dia, hora e locais prefixados, mediante aviso publicado em 01 (um) jornal de Goiânia, com afixação de aviso no local de inscrição e no IDRH.

11.3 - As questões das provas serão entregues aos candidatos já impressas ou mimeografadas, não sendo permitido pedir esclarecimentos sobre seu enunciado ou sobre o modo de resolvê-las. Não será permitida, em hipótese alguma, a troca do Cartão Resposta. Será anulada a resposta que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de alternativa assinalada.

11.4 - Para o ingresso no local de realização da prova, o candidato deverá exibir a sua Ficha de Identificação e Carteira de Identidade Original, ou na falta desta a respectiva ocorrência policial, emitida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas anterior à data de realização do exame sob pena de ser impedido de prestá-la.

11.4.1 - O candidato deverá estar presente no local da prova 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para sua realização, sendo vedado o seu ingresso após expirado o horário determinado para o início do exame.

Ficará eliminado, automaticamente, do Concurso, o candidato que se recusar a prestar as provas ou se retirar durante a realização do exame, sem a autorização devida.

Em nenhuma hipótese serão concedidas vistas e/ou revisão de provas.

11.5 - Não será fornecido ao candidato

qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo para esse fim a homologação publicada no Diário Oficial do Município.

Após a correção da Prova Objetiva, será afixado no local de inscrição a listagem geral dos candidatos aprovados, para que se dê conhecimento aos interessados.

11.6 - Decorrido o prazo de 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final deste Concurso, no Diário Oficial do Município, sem que exista qualquer ação pendente, as provas e o material inservível, decorrentes da realização do Concurso, poderão ser incinerados.

Serão publicados, tão somente, os resultados finais referentes aos candidatos aprovados.

11.7 - O candidato que ao ser convocado para entrar em exercício no cargo para o qual se candidatou não apresentar o respectivo certificado de conclusão do 1º grau ou equivalente, somente será reconvocado após a chamada do último classificado, mediante apresentação do documento exigido.

11.8 - Havendo modificação na denominação do cargo e/ou função de Guarda Municipal I, durante o período de validade deste Concurso Público, a nomeação dos candidatos dar-se-á no cargo correlato resultante da transformação.

11.9 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento do teor do presente Edital e seus Anexos, e das Instruções Específicas do presente Concurso e no seu compromisso tácito de aceitar estas condições tais como aqui se acham estabelecidas.

O concurso terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data respectiva homologação, sendo prorrogável uma vez, por igual período.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Executivo do IDRH.

Goiânia, 23 de junho de 1993

**FAUSTO JAIME**  
DIRETOR EXECUTIVO DO IDRH

## ESTATUTO

### ESTATUTO COMISSÃO DE FORMANDOS 95/2 - DIREITO-UCG

A Sociedade Civil fundada em 18/12/92 com sede à rua T-60, nº 186, ap. 1001, Setor Bueno, Goiânia-GO. sem fins lucrativos, é denominada "COMISSÃO DE FORMANDOS DO CURSO DE DIREITO-UCG 95/2 e dura-

rá até a realização do fim a que se destina, podendo ser dissolvida antes, pela deliberação de 2/3 de seus membros, dividindo o seu patrimônio, proporcionalmente, entre os sócios. Esta objetiva proteger os interesses coletivos desses formandos e promover fundos para realizar os eventos inerentes à formatura. São órgãos da sociedade: Assembléia Geral; Diretoria; Conselho Deliberativo. Compõem a Assembléia Geral, no mínimo, metade mais um dos sócios e as decisões serão tomadas pela maioria dos presentes. Esta se reunirá ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente por solicitação de 1/3 dos sócios ou da Diretoria. Nas reuniões ordinárias e extraordinárias, o quorum mínimo será de 50% mais um do total dos sócios, em primeira chamada e qualquer número, na segunda, feita trinta minutos após. Comporão a Diretoria: Presidência, Secretaria, Tesouraria, Comissão de Eventos e Conselho Deliberativo. A Presidência é composta por dois membros que representarão a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente. Os sócios responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela sociedade. Os preceitos contidos no Estatuto podem ser suprimidos, modificados, emendados, ante a aquiescência da maioria dos sócios efetivos, inclusive o direito de renúncia de funções.

*Assine o:*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

LEIA OS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA E TOME CONHECIMENTO DAS LEIS, DECRETOS E PORTARIAS QUE INTERFEREM NA VIDA DA CIDADE E DE SEUS HABITANTES.

AO ASSINAR O DIÁRIO OFICIAL, VOCÊ ESTARÁ TAMBÉM ACOMPANHANDO O DIA-A-DIA DAS EMPRESAS, ATRAVÉS DE EDITAIS, CONVOCAÇÕES, PARECERES, BALANÇOS, ETC.

AS ASSINATURAS PODERÃO SER FEITAS NO SEGUINTE ENDEREÇO:



# NOTA FISCAL

## COM ELA VOCÊ SEMPRE FAZ UMA COMPRA LEGAL

Ao exigir sua Nota Fiscal, você está exercendo o seu direito e cumprindo um dever para com a comunidade. Porque toda a vez que você compra um produto, você é paga imposto. Este imposto está sempre embutido no preço do produto. Portanto, somente exigindo a Nota você garante que o imposto seja recolhido aos cofres públicos e se transforme em obras para você, para sua família e para toda a comunidade.

## EXIJA CORRETAMENTE A NOTA FISCAL

- 1** A discriminação da mercadoria deverá permitir a identificação do produto vendido, de modo a não confundí-lo com outro.
- 2** O Cupom de Máquina Registradora substitui a Nota Fiscal de Vendas ao Consumidor se contiver o nome do estabelecimento, endereço e número de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF) e do Estado.
- 3** O profissional liberal deverá fornecer a Nota Fiscal de Serviço ou recibo com Inscrição Municipal.

PREFEITURA  
**GOIÂNIA**  
 CIDADE VIVA